DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO CLARO

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026 | ANO XXI | EDIÇÃO Nº 1986



PREFEITURA DE RIO CLARO
AMOR PELA CIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 4[illegible]0188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT-03:00)

Para conferir o original, acesse o https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

SUMÁRIO

Quarta-feira, 12 de agosto de 2026
Ano XXI | Edição nº 1986

Gabinete do Prefeito 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 51
Secretaria Municipal de Compras 52
Licitações e Contratos 52
Ratificação 52
Extrato 53
Aviso de Licitação 57
Dispensas 58
Homologação / Adjudicação 58
Secretaria Municipal de Cultura 59
Editais 59
Lei Aldir Blanc 59
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 61
Conselhos Municipais 61
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 61
Secretaria Municipal de Economia e Finanças 61
Editais 61
Secretaria Municipal de Educação 63
Atos Oficiais 63
Portarias 63
Outros Atos 65
DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto 65
Licitações e Contratos 65
Homologação / Adjudicação 65
Aviso de Contratação Direta 65
Fundação Municipal de Saúde 66
Atos Oficiais 66
Portarias 66
Licitações e Contratos 67
Homologação / Adjudicação 67
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 67
Quebra de Ordem Cronológica 67
Vigilância Sanitária 67
Notificação 67
Poder Legislativo 68
Atos Legislativos 68
Decreto Legislativo 68

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O Nº 13.898

de 30 de julho de 2026

(Institui o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial - PLAMPIR do Município de Rio Claro e dá outras providências)

Gustavo Ramos Perissinotto, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da não discriminação e da promoção do bem de todos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.136, de 5 de novembro de 2013, que regulamenta o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Rio Claro ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR;

CONSIDERANDO a trajetória do Município de Rio Claro na implementação de políticas públicas de promoção da igualdade racial, por meio da criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIRRC, da Assessoria Especial dos Direitos Raciais, da implementação de ações voltadas ao enfrentamento do racismo e da discriminação racial;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.888, de 22 de julho de 2026, que instituiu a Comissão Intersetorial para Elaboração do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar as políticas públicas municipais de promoção da igualdade racial em instrumento permanente de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial - PLAMPIR do Município de Rio Claro, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - O Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial – PLAMPIR constitui instrumento de planejamento da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial e integra as ações do Município de Rio Claro no âmbito do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR.

Art. 3º - O PLAMPIR tem como objetivo principal reduzir as desigualdades étnico-raciais no Município de Rio Claro, mediante a promoção da igualdade de oportunidades, o enfrentamento ao racismo, a eliminação da discriminação racial, a valorização da diversidade étnico-racial e a garantia dos direitos da população negra e demais grupos étnico-raciais historicamente discriminados.

Art. 4º - As metas e ações do PLAMPIR observarão a seguinte classificação temporal:

I - curto prazo: aquelas a serem iniciadas de imediato e implementadas em até 2 (dois) anos;

II - médio prazo: aquelas a serem desenvolvidas em até 5 (cinco) anos;

III - longo prazo: aquelas de caráter estruturante, permanente ou de transformação institucional, a serem desenvolvidas em até 10 (dez) anos.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Governo, por meio da Assessoria Especial dos Direitos Raciais, será responsável pela coordenação das ações e da articulação institucional necessárias à implementação do PLAMPIR.

Parágrafo Único - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta prestarão apoio à implementação do PLAMPIR, observadas as respectivas competências.

Art. 6º - Caberá ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIRRC, em conjunto com a Comissão Intersetorial, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do PLAMPIR.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

Art. 7º - O Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial – PLAMPIR poderá ser revisto periodicamente, mediante proposta da Secretaria Municipal de Governo, por meio da Assessoria Especial dos Direitos Raciais, ouvidos o COMPIRRC e a Comissão Intersetorial.

Art. 8º - As despesas decorrentes da implementação do PLAMPIR correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 30 de julho de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ CÉSAR PEDRO

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Justiça

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

ANEXO ÚNICO INTEGRANTE DO DECRETO

EIXO 1 – EDUCAÇÃO E AÇÕES AFIRMATIVAS

Meta 1 — Instituir o Comitê Técnico Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais

Curto Prazo

1. Elaborar portaria da Secretaria Municipal de Educação para criação do Comitê Técnico de Educação para as Relações Étnico-Raciais;

2. Nomear oficialmente os membros do comitê;

3. Garantir, no ato de criação, que a participação dos membros seja considerada de relevante interesse público, com dispensa de suas funções sem prejuízo de remuneração, assegurando a cobertura de suas atividades laborais;

4. Regulamentar o funcionamento do comitê (periodicidade das reuniões);

5. Vincular a criação do comitê à adesão do município ao SINAPIR;

Médio Prazo

1. Regulamentar o funcionamento do comitê (atribuições, fluxos e competências);

2. Definir diretrizes estratégicas para implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais na rede municipal;

3. Promover a articulação entre as diferentes políticas e ações previstas neste plano.

Longo Prazo

1. Consolidar o comitê como instância permanente de governança da política de Educação para as Relações Étnico-Raciais no município;

2. Fortalecer a articulação intersetorial entre educação, cultura, assistência social e demais áreas envolvidas;

3. Garantir a continuidade institucional da política de ERER no município, em conformidade com as diretrizes do SINAPIR.

Meta 2 — Garantir a formação contínua em Educação das Relações Étnico-Raciais para todos os profissionais da educação

Curto Prazo

1. Levantamento das formações da ERER já realizadas na rede;

2. Instituir a formação em serviço, da ERER como obrigatória no calendário da SME, incluindo formação específica sobre:

a) identificação, acolhimento e encaminhamento de situações de racismo escolar;

b) racismo religioso;

c) racismo recreativo;

d) racismo institucional e vieses raciais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

3. Garantir a realização de, no mínimo, uma formação anual para todos os profissionais da rede municipal;

4. Desenvolver formações trimestrais nas HTPC alinhadas às diretrizes estabelecidas pelo comitê técnico;

Médio Prazo

1. Criar trilhas formativas (básico, intermediário, avançado);

2. Incluir ERER nas HTPCs de forma contínua em todas as escolas da rede municipal;

3. Instituir a coordenadoria de ERER junto ao Centro de Aperfeiçoamento Pedagógico da SME, garantindo a reserva de vaga para pessoa negra ou indígena autodeclarada, titular da rede municipal de ensino de Rio Claro.

Longo Prazo

1. Institucionalizar a formação como política permanente da rede, oferecida para todos os profissionais da educação;

2. Criar banco de formadores especializados no município.

Meta 3 — Integrar a Educação das Relações Étnico-Raciais ao currículo de forma contínua

Curto Prazo

1. Orientar todas as escolas a incluírem ERER no planejamento de ensino (Educação Infantil ao Ensino Fundamental e EJA);

2. Produzir documento orientador (deliberação do COMERC), em articulação com o comitê técnico;

3. Garantir que a ERER esteja presente nas práticas pedagógicas, relações institucionais e organização do cotidiano escolar;

4. Evitar a realização de eventos somente em datas específicas e de forma estereotipada. Sempre que possível, trabalhar a diversidade étnico-racial no dia a dia, de forma respeitosa e integrada ao currículo;

5. Garantir as temáticas da Educação para as Relações Étnico Raciais (ERER) nas produções e instrumentos oficiais da rede;

6. Garantir a participação e representatividade de pessoas negras e indígenas nas comissões e grupos de trabalho responsáveis pela revisão curricular.

Médio Prazo

1. Desenvolver sequências didáticas por etapa (Educação Infantil ao Ensino Fundamental);

2. Garantir que o ensino da História da África e da população afro-brasileira seja desenvolvido a partir de perspectivas afroreferenciadas, contemplando conhecimentos, culturas, filosofias, tecnologias, sistemas políticos, religiosidades, formas de organização social e trajetórias de protagonismo e resistência negra, evitando que a escravização constitua o único ou principal eixo estruturante dessas narrativas;

3. Garantir que a história e cultura africana, afrobrasileira, quilombola, indígena, cigana e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros não se restrinja aos componentes curriculares de História e Arte;

4. Revisar o Currículo Integrado garantindo-se a ERER nos diversos campos de experiências e diferentes componentes curriculares;

5. Desenvolver práticas pedagógicas que fortaleçam referências positivas negras, indígenas, quilombolas, cigana e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros;

6. Inserir ações pedagógicas voltadas ao enfrentamento do racismo religioso;

7. Desenvolver saídas pedagógicas e culturais relacionados a roteiros da história das comunidades afro-brasileira, indígena e quilombola do município e da região;

8. Incluir, no calendário escolar, ações educativas permanentes voltadas às relações étnico-raciais tais como semana de estudos, eventos com a comunidade, dentre outras atividades pedagógicas antirracistas;

9. Instituir um calendário pedagógico afro-indígena com importantes datas para serem utilizadas em sala de aula contextualizando seus aspectos culturais e apresentando sua relevância para os diferentes povos que compõem a sociedade brasileira.

Longo Prazo

1. Garantir que a ERER seja incorporada como princípio estruturante do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

Regimento Escolar.

Meta 4 — Promover a articulação com projetos culturais afrocentrados e antirracistas em todas as unidades escolares.

Curto Prazo

1. Incentivar projetos relacionados à memória negra local e ao patrimônio cultural afro-brasileiro e indígena;

2. Mapear os projetos afrocentrados e antirracistas em curso no município de Rio Claro e região;

3. Viabilizar parcerias entre os projetos afrocentrados e antirracistas e as escolas municipais;

Médio Prazo

1. Criar Mostra Municipal de Boas Práticas Antirracistas;

2. Promover intercâmbio de experiências entre escolas da rede;

3. Garantir que parte dos recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial (FMPIR) seja destinado a projetos culturais afrocentrados e antirracistas em todas as unidades escolares;

Longo Prazo

1. Consolidar cultura institucional de práticas antirracistas;

2. Criar um repositório municipal de boas práticas de ERER;

3. Garantir que cada escola participe ao menos de um projeto anual, recebendo atividades na própria escola (com os alunos e/ou comunidade) ou através de saídas pedagógicas.

Meta 5 — Implementar sistema de monitoramento das ações de Educação das Relações Étnico-Raciais na rede municipal.

Curto Prazo

1. Definir indicadores básicos, incluindo:

a) número de escolas que desenvolvem ações de ERER;

b) número de profissionais formados com capacitação voltados à história e cultura africana, afrobrasileira e indígena;

c) número de projetos antirracistas implementados;

d) número de escolas com Comissão Educadora Antirracista;

e) número de ocorrências de racismo registradas e acompanhadas;

f) número de escolas que realizam ações de combate ao racismo religioso (voltado às religiões de matriz africana);

g) número de escolas que inseriram ERER em seus planejamentos;

h) número de materiais didáticos revisados sob perspectiva da ERER;

i) mapear práticas pedagógicas antirracistas já existentes nas escolas.

2. Estabelecer um formulário anual para compreender a conceituação de violências raciais nas unidades escolares.

Médio Prazo

1. Criar relatório anual da SME sobre ERER;

2. Estabelecer acompanhamento sistemático com participação do Comitê Técnico;

3. Monitorar, quando disponíveis nos sistemas oficiais de ensino, os dados educacionais desagregados por raça/cor, de forma a subsidiar o planejamento, a avaliação e o aperfeiçoamento das políticas de Educação para as Relações Étnico-Raciais;

4. Realizar diagnóstico periódico sobre clima racial escolar avaliando as percepções por meio de escuta ativa dos alunos, das famílias, da equipe e da comunidade escolar, observações, registros dos professores, questionários ou rodas de conversa;

5. Promover momentos em que a criança possa se expressar sobre como se sente em relação ao clima racial escolar, ainda que por meio de questionários anônimos.

Longo Prazo

1. Criar sistema permanente de avaliação;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

2. Vincular ERER a indicadores de qualidade da educação;

3. Desenvolver instrumento municipal de autoavaliação participativa das unidades escolares para monitoramento da implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais. (Inspirado na Instrução Normativa SME-SP nº 11/2026. Objetivo: permitir que as próprias escolas avaliem seus avanços, desafios e necessidades de apoio na implementação da política.)

4. Publicar relatório municipal anual sobre equidade racial na educação.

Meta 6 — Garantir a valorização e representatividade étnico-racial nos materiais didáticos, literários e pedagógicos

Curto Prazo

1. Criar critérios municipais para análise crítica dos materiais didáticos sob a perspectiva da equidade racial;

2. Orientar escolas sobre critérios de escolha no PNLD e outros materiais e livros;

3. Levantar acervo atual (livros, jogos, instrumentos musicais, brinquedos e outros) das Unidades Educacionais;

Médio Prazo

1. Aquisição por parte da SME de livros e materiais pedagógicos priorizando autores negros, indígenas, quilombolas, ciganos e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros a partir de uma perspectiva afrorreferenciada;

2. Havendo a disponibilidade de recursos as Unidades Educacionais deverão promover a aquisição de livros e materiais pedagógicos priorizando autores negros, indígenas e quilombolas a partir de uma perspectiva afrorreferenciada;

3. Ampliação do acervo das salas de leitura e brinquedotecas escolares;

4. Utilizar recursos do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) Equidade para aquisição de materiais relacionados à ERER.

Longo Prazo

1. Política permanente de atualização de acervo;

2. Formação continuada para análise crítica de materiais;

3. Construir em parceria com o Arquivo Público Municipal um calendário pedagógico afro-indígena com importantes datas para serem utilizadas em sala de aula contextualizando seus aspectos culturais e apresentando sua relevância para os diferentes povos que compõem a sociedade brasileira.

Meta 7 — Fortalecer a articulação entre escola, comunidade e movimento negro

Curto Prazo

1. Construir, de forma colaborativa, um mapeamento das lideranças comunitárias, referências culturais, coletivos locais, movimentos negros e sociais, terreiros, organizações culturais antirracistas e universidades, reconhecendo e valorizando sua atuação para orientar a elaboração conjunta de iniciativas e formalizar parcerias junto à rede municipal de educação;

2. Fomentar a participação social da comunidade negra nos órgãos/equipamentos públicos de gestão escolar, visando a garantia de direitos e práticas antirracistas;

Médio Prazo

1. Criar agenda municipal integrada de ações — incluindo eventos, rodas de conversa e oficinas — voltada à articulação entre escolas, comunidade e movimento negro, garantindo planejamento sistemático e continuidade das iniciativas, com destaque para a valorização de datas significativas como o Dia da Consciência Negra (20 de novembro) e o Dia da Consciência Indígenas Internacional (9 de agosto), entre outras celebrações culturais e históricas relevantes, como estratégia de valorização da memória, promoção da equidade e reparação histórica;

2. Integrar o Sistema Municipal de Educação, a Secretaria de Cultura e Órgãos de promoção da Igualdade Racial por meio de garantia e apoio (financeiro, jurídico e institucional) a projetos — desenvolvidos via editais ou outras iniciativas — que abordem a Educação das Relações Étnico-Raciais, educação antirracista e ações afirmativas nas escolas da rede municipal, assegurando articulação entre políticas educacionais e culturais;

3. Realizar fóruns periódicos de Educação das Relações Étnico-Raciais, educação antirracista, ações afirmativas e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

de permanência, articulando escolas, comunidade e movimento negro em espaços de diálogo, formação e mobilização, garantindo tanto o planejamento institucional quanto o protagonismo comunitário na construção de políticas educacionais inclusivas;

4. Promover a multiplicação das reflexões e propostas construídas nos fóruns e eventos de Educação das Relações Étnico-Raciais, educação antirracista e ações afirmativas, garantindo o compartilhamento das discussões, saberes, conhecimentos e encaminhamentos nas escolas da rede municipal. Essa replicação ocorrerá por meio da sistematização dos conteúdos e da implementação de atividades pedagógicas e espaços formativos para toda a comunidade escolar, utilizando estratégias como:

a) Criação de cadernos pedagógicos com síntese das discussões e propostas dos fóruns, distribuídos às escolas como referência prática.

b) Formação de multiplicadores que participaram dos fóruns, para conduzirem atividades internas em suas unidades escolares.

c) Rodas de diálogo internas nas escolas, articuladas com a comunidade e movimentos sociais, para aprofundar os temas debatidos.

d) Projetos escolares temáticos vinculados às datas de consciência negra, povos indígenas e outras datas significativas, aplicando os conteúdos discutidos.

e) Relatórios de devolutiva das escolas, registrando como os debates foram incorporados às práticas pedagógicas, garantindo acompanhamento e avaliação.

5. Promover ações de valorização da memória, da história e das contribuições da população negra, indígena, quilombola e cigana do município e região.

Longo Prazo

1. Estabelecer mecanismos permanentes de escuta e participação da comunidade na avaliação e aperfeiçoamento das ações de Educação para as Relações Étnico-Raciais.

Meta 8 — Criar protocolo institucional interseccional de enfrentamento ao racismo nas escolas

Curto Prazo

1. Adotar formalmente o Protocolo Nacional de Identificação e resposta ao racismo, do MEC, como referência para a rede municipal, assegurando sua adequação às especificidades locais de Rio Claro, por meio do diálogo com escolas, comunidade, movimentos negros, terreiros e organizações culturais, de forma a construir um protocolo vivo, participativo em consonância com a realidade do município;

2. Desenvolver instrumento padronizado para registro, acompanhamento e monitoramento das situações de racismo e discriminação racial nas unidades escolares;

3. Criar fluxo padronizado de acolhimento, registro, encaminhamento e acompanhamento dos casos de racismo;

4. Formular protocolos de mediação de conflitos escolares que identifiquem e responsabilizem manifestações simultâneas de racismo e capacitismo;

5. Criar ações formativas para toda a rede municipal de ensino para a implementação do protocolo;

6. Instituir, por meio de regulamentação da SME, a criação de Comissões Educadoras Antirracistas nas unidades escolares da rede municipal, com composição representativa e indicação de pelo menos um membro responsável pela articulação permanente com o Comitê Técnico Municipal.

Médio Prazo

1. Promover ações de formação contínua para a rede municipal de ensino sobre a aplicação do protocolo;

2. Instituir política de reparação para as vítimas de racismo, observando a garantia dos direitos humanos, em articulação com Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, Saúde e Ministério Público;

3. Implantar sistema de acompanhamento das ocorrências registradas, assegurando o monitoramento dos encaminhamentos e das medidas adotadas pelas unidades escolares.

Longo Prazo

1. Instituir e garantir política de identificação, registro e resposta a situações de racismo em toda a rede municipal de educação — abrangendo tanto o ambiente das unidades escolares quanto o espaço institucional da

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

Secretaria de Educação — assegurando protocolos claros de acolhimento, resposta, encaminhamento e responsabilização, em articulação com ações afirmativas e práticas de educação antirracista;

2. Fortalecer a rede de proteção e justiça social e direitos humanos por meio da articulação intersetorial com o Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, Saúde e Ministério Público, assegurando a reparação histórica e a garantia de direitos da população negra, integrado ao estado e união;

3. Consolidar sistema municipal permanente de prevenção, monitoramento e resposta ao racismo institucional e escolar;

4. Institucionalizar ações permanentes de formação sobre escuta qualificada, acolhimento e proteção integral de crianças e adolescentes vítimas de racismo.

Meta 9 — Promover a inclusão educacional, o acolhimento intercultural e a garantia do direito à educação de estudantes migrantes, imigrantes, refugiados e apátridas na rede municipal de ensino.

Curto Prazo

1. Realizar levantamento da demanda de estudantes migrantes, imigrantes, refugiados e apátridas matriculados na rede municipal de ensino;

2. Elaborar orientações para o acolhimento, matrícula, permanência e inclusão educacional de estudantes migrantes, imigrantes, refugiados e apátridas;

3. Promover formação inicial para gestores, professores e equipes escolares sobre educação intercultural, diversidade linguística e acolhimento de estudantes migrantes e imigrantes;

4. Garantir a oferta de vagas para migrantes, imigrantes, refugiados e apátridas nas etapas e modalidades da rede municipal de ensino.

Médio Prazo

1. Articular, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Unidade Regional de Ensino e demais órgãos competentes, ações voltadas à oferta de Língua Portuguesa como língua de acolhimento para jovens, adultos e idosos migrantes, imigrantes, refugiados e seus familiares, utilizando recursos e políticas públicas próprias de cada área;

2. Desenvolver ações intersetoriais entre Educação, Desenvolvimento Social, Saúde, Direitos Humanos e demais políticas públicas para favorecer o acesso, a permanência e a inclusão educacional da população migrante e imigrante;

3. Incentivar projetos pedagógicos que valorizem a diversidade cultural, linguística e as trajetórias dos diferentes povos presentes no município;

4. Promover ações de combate à discriminação, à xenofobia e a outras formas de preconceito no ambiente escolar;

5. Mapear, em conjunto com outras secretarias, os serviços públicos e organizações da sociedade civil que atuam com atendimento à população migrante e imigrante no município, fortalecendo a articulação intersetorial;

Longo Prazo

1. Institucionalizar a política municipal de acolhimento educacional de estudantes migrantes, imigrantes, refugiados e apátridas;

2. Consolidar fluxo permanente de articulação entre Educação, Desenvolvimento Social e demais políticas públicas para atendimento das demandas educacionais, linguísticas e sociais da população migrante, imigrantes, refugiados e apátridas;

3. Monitorar periodicamente o acesso, a permanência e o êxito escolar dos estudantes migrantes matriculados na rede municipal;

4. Fortalecer ações permanentes de valorização da diversidade cultural e da educação intercultural como princípios da educação pública municipal.

EIXO 2 – SAÚDE E BEM-ESTAR

Meta 1 - Ampliar a implementação da política municipal de saúde integral do povo negro.

Curto Prazo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

1. Fortalecer o Comitê Técnico de Saúde da População Negra, transformando o decreto nº 13.302/2024 e Portaria nº 7.290/2024, de criação do Comitê Técnico de Saúde da população negra de Rio Claro em lei municipal, como forma de garantia de continuidade das ações de forma perene;

2. Adequar o regimento interno, conforme a criação da lei;

3. Garantir a presença da (o) Coordenadora (o) em função exclusiva no CTSPN, a fim de articular e participar ativamente da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, sem que haja prejuízos ao local de trabalho e ao planejamento municipal de redução das desigualdades étnico-raciais;

Médio Prazo

1. Garantir a consolidação da Política Municipal de Saúde da População Negra, através da previsão e atualização constante no Plano Municipal de Saúde e no Plano Anual de Saúde;

2. Garantir o espaço físico, bem como os recursos materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos do CTSPN;

3. Garantir a manutenção da unidade de custo/estoque no sistema vigente do município para as solicitações de insumos necessários em conformidade a rede e serviços de saúde do município;

4. Elaboração e criação do programa municipal de saúde integral da população Negra;

Longo Prazo

1. Fomentar o debate sobre o impacto do racismo como um dos fatores determinantes do processo saúde-doença da população negra, incluindo a CIPA e o CEREST;

2. Envolver a saúde suplementar nas discussões sobre a saúde integral da população negra, convidar profissionais para treinamentos e construir parcerias com desenvolvimento de ações conjuntas.

Meta 2 - Promover a integralidade, com equidade, na atenção à saúde do povo negro.

Curto Prazo

1. Impulsionar e acompanhar a atualização dos protocolos clínicos municipais, levando em consideração o perfil raça/cor;

2. Realizar grupos e treinamentos sobre os diferentes contextos que afetam a população negra, quilombola, indígena, cigana e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros com relação ao acometimento das patologias de maior prevalência nessas populações, para conselheiros, gestores e trabalhadores do SUS, incluindo os profissionais médicos;

Médio Prazo

1. Assegurar que, nos diferentes programas (idosa, adolescente, DST/AIDS, ESF, HPV e outros), haja condições específicas para o atendimento das mulheres negras;

2. Realizar o letramento racial no SUS, para a rede já constituída;

3. Instituir e garantir o letramento Racial aos novos egressos do SUS municipal.

4. Implementar formações contínuas para profissionais da rede municipal no combate ao racismo e ao capacitismo, com foco no atendimento acolhedor e humanizado.

Longo Prazo

1. Consolidar o letramento racial e as formações sobre combate ao racismo e ao capacitismo como política permanente do SUS municipal, incluindo conteúdos sobre saúde da população negra, quilombola, indígena, cigana e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e de terreiros nos programas regulares de educação permanente em saúde.

2. Garantir que todos os protocolos clínicos e linhas de cuidado da rede municipal (atenção básica, especializada, urgência e emergência, saúde mental, saúde da mulher, da pessoa idosa, da pessoa com deficiência etc.) incorporem diretrizes específicas de equidade racial, com acompanhamento periódico pelo Comitê Técnico de Saúde da População Negra.

3. Monitorar continuamente, com recorte raça/cor/etnia, gênero e deficiência, os indicadores de acesso, qualidade e resultados em saúde (por exemplo, mortalidade materna, doenças prevalentes como anemia falciforme, hipertensão e diabetes, internações evitáveis, tempo de espera), utilizando esses dados para ajustar protocolos,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

formações e prioridades de investimento.

4. Integrar os dados e análises sobre equidade racial na saúde ao Observatório Municipal de Promoção da Igualdade Racial e ao planejamento em saúde (Plano Municipal de Saúde, Programação Anual, PPA), garantindo que decisões de política e de alocação de recursos sejam fundamentadas em evidências sobre desigualdades raciais.

5. Fortalecer mecanismos de participação e controle social da política de saúde da população negra, com presença ativa do Comitê Técnico de Saúde da População Negra nos conselhos de saúde, conferências e espaços de decisão, assegurando que a integralidade com equidade seja pauta permanente e avaliada de forma sistemática.

Meta 3 - Fortalecer a dimensão étnico racial no Sistema Único de Saúde, incorporando a elaboração, implementação, controle social e avaliação dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

Curto Prazo

1. Garantir o preenchimento obrigatório e fidedigno do quesito raça/cor em todos os formulários e prontuários da rede municipal, permitindo o mapeando do perfil epidemiológico local, conforme Portaria MS nº 344/2017.

2. Confecção de cartazes com a caracterização de raça/cor/etnia de acordo com a origem familiar e distribuição dos cartazes nos serviços de saúde da FMSRC.

Médio Prazo

1. Promover capacitação contínua para conselheiros, gestores e profissionais de saúde do SUS para o enfrentamento ao racismo institucional e acolhimento adequado.

2. Promover e fomentar a discussão étnico/racial sobre a identidade racial populacional brasileira e local.

3. Implementar mecanismos de fiscalização do SUS, através das novas atualizações de protocolos e documentos, incluindo a contemplação das religiões de matrizes africanas, de forma a garantir o direito, respeito e cidadania à diversidade religiosa dos usuários, como promoção da equidade.

4. Realizar fóruns, seminários e simpósios com a participação popular, a discussão dos assuntos pertinentes e a construção conjunta de documentos públicos.

Longo Prazo

1. Implementar mecanismos de fiscalização do SUS, através das novas atualizações de protocolos e documentos, incluindo a contemplação das religiões de matrizes africanas, de forma a garantir o direito, respeito e cidadania à diversidade religiosa dos usuários, como promoção da equidade.

2. Garantir que os serviços de saúde pública atendam às especificidades da população negra, quilombola, indígenas, cigana e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros, observando recortes de gênero, sexualidade, faixa etária e deficiência, que se diferencia dentro de cada patologia, promovendo o acesso qualificado à equidade no cuidado, enfrentamento ao racismo institucional e a produção de informações com recorte étnico-racial.

Meta 4 - Aferir e combater o impacto biopsicossocial do racismo e da discriminação na constituição do perfil de morbimortalidade do povo negro.

Curto Prazo

1. Ampliar o acesso da população negra aos serviços de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação. Realizar o Monitoramento epidemiológico;

2. Fortalecer a atenção à saúde mental relacionada aos efeitos do racismo e da violência racial, junto a rede psicossocial Municipal, inclusive CAPS AD;

3. Qualificar o acolhimento e o atendimento em saúde mental da juventude negra;

4. Garantir que todas as ações e projetos de educação em saúde mental tenham recorte étnico-racial;

Médio Prazo

1. Fomentar pesquisas clínicas na área de saúde mental, com recorte étnico-racial;

2. Desenvolver linhas de cuidado específicas para agravos com maior incidência ou impacto na população negra;

3. Construir o perfil epidemiológico da mortalidade materna e infantil da população negra municipal;

4. Elaborar e distribuir uma cartilha de enfrentamento à violência obstétrica contra mulheres negras, com informações sobre direitos das gestantes, identificação de práticas de violência obstétrica, formas de denúncia e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

acesso à rede de proteção e atendimento.

5. Incentivar, desenvolver e apoiar pesquisas acadêmicas e científicas voltadas à saúde da população negra, fortalecendo a visibilidade étnico-racial, e seus impactos nos processos de saúde e adoecimento, subsidiando a formulação de políticas, programas e ações de saúde;

6. Cruzar dados de busca ativa e monitoramento para pessoas negras com deficiência que também sofrem com agravos prevalentes na população negra, como a anemia falciforme, hipertensão arterial, diabetes etc.

Longo Prazo

1. Trabalhar, de forma contínua e sistêmica, a saúde mental do trabalhador e da trabalhadora negra, quilombola, indígena, cigana e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros no âmbito municipal, em articulação conjunta com a saúde do trabalhador do SUS e Saúde do trabalhador municipal.

Meta 5 - Promover ações que assegurem o aumento da expectativa de vida e a redução da mortalidade do povo da população negra, quilombola, indígena, cigana e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros.

Curto Prazo

1. Mapear, com recorte raça/cor/etnia, gênero e território, os principais indicadores de mortalidade e adoecimento da população negra, quilombola, indígena, cigana e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros;

2. Identificar, em conjunto com atenção primária e vigilância em saúde, os territórios e grupos em situação de maior vulnerabilidade, com concentração de agravos e menor acesso a serviços de saúde;

3. Elaborar plano inicial de intervenção em atenção primária, com foco em:

a) ampliação de cadastro e acompanhamento em ESF;

b) busca ativa de pessoas em risco (hipertensos, diabéticos, gestantes, pessoas com doenças crônicas);

c) ações educativas sobre prevenção de violências e agravos prevalentes.

4. Revisar fluxos de encaminhamento e referências internas para garantir que casos graves ou complexos sejam priorizados e não enfrentem barreiras adicionais de acesso por conta de raça, território ou condição socioeconômica;

5. Difundir informações, em linguagem acessível, sobre direitos em saúde e sobre os serviços disponíveis para essas populações, utilizando unidades de saúde, agentes comunitários, rádios comunitárias e equipamentos sociais;

Médio Prazo

1. Ampliar o acesso da população negra, quilombola, indígena, cigana e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros à atenção primária à saúde, com busca ativa de grupos em situação de vulnerabilidade;

2. Fortalecer programas de prevenção e controle de doenças crônicas não transmissíveis, como hipertensão, diabetes, doenças cardiovasculares e o Câncer bucal;

3. Intensificar ações de imunização, rastreamento e diagnóstico precoce de doenças mais prevalentes;

4. Expandir o acesso a exames, consultas especializadas e tratamentos oportunos;

Longo Prazo

1. Definir e acompanhar metas específicas de redução da mortalidade e aumento da expectativa de vida da população negra, quilombola, indígena, cigana e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros, incorporando essas metas ao Plano Municipal de Saúde e à Programação Anual de Saúde;

2. Institucionalizar o monitoramento contínuo dos indicadores de mortalidade e adoecimento com recorte raça/cor/etnia, gênero e território (mortalidade infantil, materna, por causas externas, por doenças crônicas, por agravos prevalentes), utilizando os dados para priorizar ações e recursos em territórios e grupos mais vulnerabilizados;

3. Consolidar modelos de atenção em saúde centrados na equidade racial e étnica, garantindo que esses modelos sejam incorporados de forma permanente à rede de serviços;

4. Articular de forma estável ações de saúde com políticas de segurança pública, assistência social, trabalho e habitação, para enfrentar causas estruturais da mortalidade da população negra e de comunidades tradicionais;

5. Integrar os resultados de redução de mortalidade e aumento da expectativa de vida dessas populações ao

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

Observatório Municipal de Igualdade Racial e aos espaços de controle social em saúde, garantindo transparência, participação do Comitê Técnico de Saúde da População Negra e revisão periódica das estratégias.

Meta 6 - Ampliar o acesso da população negra, quilombola, indígena, cigana e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros com qualidade e humanização, a todos os níveis de atenção à saúde, priorizando a questão de gênero e idade.

Curto Prazo

1. Mapear, com recorte raça/cor, gênero, idade e território, os pontos de maior dificuldade de acesso da população negra e demais grupos étnico-raciais à rede de saúde;

2. Identificar, em conjunto com os órgãos competentes, os territórios com maior concentração de população negra e em situação de vulnerabilidade social, como base para priorização da expansão da cobertura da Atenção Primária à Saúde;

3. Revisar horários de funcionamento e organização de agenda das unidades de saúde em territórios prioritários, ampliando horários estendidos, acolhimento inicial e oferta de atendimento em dias e turnos mais acessíveis para trabalhadoras e trabalhadores negros.

4. Elaborar plano inicial de busca ativa para pessoas em situação de vulnerabilidade social, articulando agentes comunitários de saúde, equipes de ESF e equipamentos de assistência social.

5. Produzir materiais informativos acessíveis sobre os serviços disponíveis, fluxos de acesso e direitos em saúde, com linguagem adequada e distribuição em unidades de saúde, CRAS/CREAS, equipamentos culturais e canais digitais;

Médio Prazo

1. Ampliar a cobertura da Atenção Primária à Saúde em territórios com maior concentração de população negra e grupos étnico-raciais vulnerabilizados, por meio da criação ou reorganização de equipes de ESF, unidades básicas e estratégias de saúde da família, considerando recortes de gênero e idade nas ações de cuidado;

2. Implantar estratégias contínuas de busca ativa para pessoas em situação de vulnerabilidade social e com dificuldades de acesso aos serviços;

3. Desenvolver ações específicas de acolhimento e cuidado para mulheres negras, crianças, adolescentes e idosos negros em serviços de saúde, com protocolos de atendimento que considerem as desigualdades de gênero e idade e o impacto do racismo na experiência de busca por cuidado;

4. Implementar rotinas de articulação entre Atenção Primária, média e alta complexidade, garantindo que encaminhamentos de pessoas negras e de grupos étnico-raciais vulnerabilizados sejam acompanhados e não se percam na rede, com prioridade para casos graves, crônicos ou de alto risco;

5. Desenvolver ações formativas sobre barreiras culturais e comunicacionais no atendimento à população negra, quilombola, indígena, cigana e de povos e comunidades tradicionais, incluindo língua, religiosidade, costumes e experiências de discriminação prévia;

Longo Prazo

1. Ampliar a cobertura da Atenção Primária à Saúde em territórios com maior concentração de população negra;

2. Implantar estratégias de busca ativa para pessoas em situação de vulnerabilidade social e com dificuldades de acesso aos serviços;

3. Reduzir barreiras geográficas, econômicas e culturais que dificultam o acesso da população negra à rede de saúde;

4. Garantir acesso oportuno a consultas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos de média e alta complexidade;

5. Instituir ações permanentes de educação e formação em saúde, por meio de oficinas, cursos e seminários, para capacitar profissionais no enfrentamento ao racismo institucional, qualificando o cuidado e ampliando o acesso e a atenção integral às populações, tendo em consideração a raça/cor, gênero e etarismo social.

Meta 7 - Fortalecer a articulação entre o SUS e os povos e comunidades tradicionais de matriz africana para promoção da equidade em saúde e enfrentamento ao racismo religioso.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

Curto Prazo

1. Realizar o mapeamento participativo dos terreiros para subsidiar ações de saúde com enfoque interseccional:

a) Promover formação dos profissionais de saúde sobre racismo religioso, liberdade religiosa e acolhimento humanizado da população pertencente às religiões de matrizes africanas;

b) Divulgar aos trabalhadores do SUS as normativas nacionais relacionadas aos direitos dos povos de terreiro e à promoção da equidade racial em saúde;

c) Instituir canal permanente de diálogo entre Fundação Municipal de Saúde, Comitê Técnico de Saúde da População Negra e lideranças de terreiro;

Médio Prazo

1. Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e educação em saúde em parceria com os terreiros;

2. Produzir materiais educativos sobre direitos, racismo religioso e promoção da saúde da população negra;

3. Incentivar a participação dos povos de terreiro nos espaços de controle social do SUS;

Longo Prazo

1. Consolidar rede municipal permanente de promoção da saúde em parceria com os povos e comunidades tradicionais de matriz africana;

2. Institucionalizar a cooperação entre SUS e territórios de terreiro como estratégia de promoção da equidade em saúde.

Meta 8 - Desenvolver medidas de promoção de saúde e ampliar a atenção primária, por meio da Estratégia de Saúde da Família, nas comunidades quilombolas e de terreiro, garantindo cuidado contínuo, culturalmente adequado e acesso a serviços em territórios de difícil acesso.

Curto Prazo

1. Identificar, em conjunto com mapeamentos já existentes, a localização, perfil e principais necessidades de saúde das comunidades quilombolas e de terreiros do município, incluindo barreiras de acesso e presença/ausência de serviços próximos;

2. Realizar visitas domiciliares periódicas para acompanhamento das famílias e identificação precoce de agravos;

3. Construir, com lideranças quilombolas e de terreiros, um plano participativo de promoção da saúde, contemplando temas como prevenção de doenças crônicas, saúde mental, saúde da mulher, saúde da criança e combate ao racismo religioso no atendimento em saúde;

Médio Prazo

1. Implantar equipes de saúde da família em territórios com cobertura insuficiente;

2. Desenvolver ações regulares de promoção de saúde nos espaços comunitários, como grupos educativos, campanhas de vacinação, rastreamento de doenças crônicas, cuidados com saúde mental e orientação sobre acesso à rede de serviços;

3. Capacitar profissionais das equipes de Saúde da Família sobre especificidades das comunidades quilombolas e de terreiros, para garantir atendimento acolhedor, respeitoso e livre de discriminação;

4. Articular ações de saúde da família com políticas de segurança alimentar, renda e habitação voltadas às comunidades quilombolas e de terreiros, reconhecendo a relação entre condições de vida e agravos à saúde;

Longo Prazo

1. Garantir atendimento itinerante estruturado em comunidades quilombolas e de terreiros de difícil acesso, assegurando oferta contínua de consultas, procedimentos básicos, vacinação, exames simples e acompanhamento de condições crônicas;

2. Consolidar a Estratégia Saúde da Família como principal porta de entrada das comunidades quilombolas e de terreiros ao SUS municipal, com cobertura ampliada, vínculos estáveis e integração com todos os níveis de atenção;

3. Monitorar, com recorte específico para comunidades quilombolas e de terreiros, indicadores de acesso, qualidade de cuidado e resultados em saúde, utilizando esses dados para ajustar a distribuição das equipes, as ações de promoção de saúde e o financiamento;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

4. Incorporar, de forma permanente, a participação de lideranças quilombolas e de terreiros nos espaços de controle social em saúde, garantindo que a organização da atenção primária e das ações de promoção em seus territórios seja construída de forma compartilhada.

Meta 9 – Assegurar a implementação do programa municipal de atenção integral às pessoas com doença falciforme e outras hemoglobinopatias.

Curto Prazo

1. Instituir e regulamentar o Programa Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e Outras Hemoglobinopatias, por meio de ato normativo específico;

2. Garantir a notificação compulsória da Doença Falciforme, bem como assegurar os direitos definidos pela Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme (PNAIPDF), instituída pela Portaria nº 1.391 do Ministério da Saúde;

3. Estruturar uma linha de cuidado específica, definindo fluxos de atendimento entre a Atenção Primária, especializada, pré-hospitalar, urgência/emergência e hospitalar;

4. Garantir referência e contrarreferência para acompanhamento contínuo dos usuários;

5. Implantar protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas atualizadas para diagnóstico, tratamento e acompanhamento;

Médio Prazo

1. Articular, com a Fundação Municipal de Saúde, a criação de cursos de extensão e de especialização, presenciais e à distância, sobre doenças de maior prevalência na população negra, como a doença falciforme e outras hemoglobinopatias;

2. Implementar programas de educação permanente em saúde focados em:

a) identificação precoce de sinais e sintomas de doença falciforme;

b) manejo de crises álgicas;

c) prevenção de complicações;

d) acolhimento humanizado de pessoas com doença falciforme e suas famílias.

3. Desenvolver materiais educativos dirigidos à população negra e aos grupos mais afetados, informando sobre a doença falciforme, formas de prevenção, importância do acompanhamento regular e direitos de acesso a tratamento e apoio social;

4. Articular o programa de atenção integral às pessoas com doença falciforme com políticas de assistência social, trabalho e educação, para apoiar famílias em situação de vulnerabilidade, considerando impacto da doença sobre escolaridade, renda e cuidado familiar;

Longo Prazo

1. Monitorar continuamente, com recorte raça/cor, gênero e idade, indicadores relacionados à doença falciforme e outras hemoglobinopatias, tais como:

a) prevalência e incidência;

b) mortalidade;

c) internações por crise falcêmica;

d) acesso a consultas especializadas e exames;

e) tempo de espera e desfechos de tratamento,

incorporando esses dados ao sistema municipal de informações em saúde e ao Observatório Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

2. Reduzir, de forma progressiva, a mortalidade e as complicações graves associadas à doença falciforme entre a população negra, definindo metas específicas no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde, com avaliações periódicas dos resultados;

3. Consolidar o Programa Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e Outras Hemoglobinopatias como política permanente, garantindo recursos financeiros, equipe de referência, protocolos atualizados e integração estável com outros níveis de atenção e políticas intersetoriais;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

4. Incentivar pesquisa e produção de conhecimento sobre doença falciforme e hemoglobinopatias na população negra e em outros grupos afetados, em parceria com universidades e centros de pesquisa, utilizando os resultados para aperfeiçoar o programa e influenciar políticas regionais e estaduais;

5. Fortalecer a participação de pessoas com doença falciforme, suas famílias e movimentos negros nos espaços de controle social e nas instâncias de acompanhamento do programa, garantindo que suas experiências e demandas orientem a revisão de protocolos e ações.

Meta 10 - Desenvolver ações específicas de combate à disseminação de HIV/AIDS e demais DSTs junto ao povo negro, quilombola, indígena, cigana e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros.

Curto Prazo

1. Mapear, com recorte raça/cor, gênero, idade e território, os dados disponíveis sobre HIV/AIDS e demais ISTs no município, identificando prevalência, incidência, perfis de maior vulnerabilidade e áreas com maior concentração de casos entre população negra, quilombola, indígena, cigana e povos/comunidades de matriz africana e terreiros;

2. Identificar serviços e programas já existentes de prevenção e cuidado em HIV/IST e avaliar em que medida atendem ou não às especificidades dessas populações;

3. Planejar, junto às equipes de atenção básica, vigilância em saúde e serviços especializados, um conjunto inicial de ações de prevenção e testagem voltadas a territórios e grupos prioritários;

4. Estabelecer diálogo inicial com lideranças comunitárias, religiosas, associações de bairro e movimentos negros para construir de forma compartilhada estratégias de comunicação e abordagens culturalmente sensíveis sobre HIV/IST;

5. Elaborar um plano municipal simplificado de ação em HIV/IST com recorte étnico-racial, definindo objetivos, prioridades, responsáveis e cronograma de execução das primeiras campanhas e atividades educativas;

Médio Prazo

1. Desenvolver campanhas educativas direcionadas à população negra, utilizando linguagem acessível e culturalmente adequada;

2. Realizar ações de educação em saúde em escolas, comunidades quilombolas, terreiros, associações comunitárias e demais espaços de convivência;

3. Promover atividades de conscientização sobre prevenção combinada, direitos sexuais e reprodutivos e redução do estigma relacionado ao HIV/AIDS e às ISTs;

4. Produzir e distribuir materiais educativos que abordem as vulnerabilidades específicas da população negra, quilombola, indígena, cigana e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros;

5. Articular as ações de prevenção e educação em HIV/IST com serviços de testagem rápida, profilaxias (PEP, PrEP, quando disponíveis) e acompanhamento em serviços de referência, garantindo que campanhas educativas estejam vinculadas a oferta concreta de serviços;

Longo Prazo

1. Institucionalizar um programa municipal de prevenção e cuidado em HIV/IST com recorte étnico-racial, incorporando ações específicas para população negra, quilombola, indígena, cigana e povos/comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros nos planos de saúde, programações anuais e fluxos permanentes dos serviços;

2. Monitorar, de forma contínua, indicadores de HIV/IST com recorte raça/cor/etnia, gênero, idade e território (taxas de incidência e prevalência, adesão a tratamento, mortalidade, abandono de acompanhamento), utilizando esses dados para ajustar prioridades e estratégias de prevenção e cuidado, com foco na redução das desigualdades entre grupos étnico-raciais;

3. Reduzir progressivamente as taxas de infecção por HIV e outras ISTs entre população negra, quilombola, indígena, cigana e povos/comunidades tradicionais, definindo metas específicas de redução de incidência, aumento de testagem e ampliação da adesão ao tratamento e à prevenção combinada;

4. Consolidar redes de apoio comunitário para pessoas vivendo com HIV/AIDS, articulando serviços de saúde com organizações da sociedade civil, movimentos negros, grupos de vivência e lideranças comunitárias, garantindo acolhimento, combate ao estigma e apoio psicossocial;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

5. Integrar ações de HIV/IST com outras políticas de saúde da população negra e de comunidades tradicionais, criando abordagens integradas que reconheçam a multiplicidade de vulnerabilidades;

6. Fortalecer a participação de pessoas vivendo com HIV/AIDS e de representantes das populações negras, quilombolas, indígenas, ciganas e de povos/comunidades tradicionais nos conselhos de saúde, comissões técnicas e espaços de controle social, garantindo que suas experiências e demandas orientem a revisão e aperfeiçoamento das políticas de prevenção e cuidado.

Meta 11 - Disseminar informações e conhecimento junto a população negra, quilombola, indígena, cigana e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros, sobre suas potencialidades e suscetibilidades em termos de saúde, e os consequentes riscos de morbimortalidade, contribuindo para promoção da saúde, redução de desigualdades e enfrentamento ao racismo institucional no SUS.

Curto Prazo

1. Desenvolver campanhas educativas sobre os principais agravos que afetam a saúde da população negra, quilombola, indígena, cigana e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros;

2. Produzir materiais informativos em linguagem simples, acessível e culturalmente adequada;

3. Utilizar diferentes meios de comunicação (rádio comunitária, redes sociais, cartilhas, vídeos e palestras) para ampliar o alcance das informações;

4. Formar agentes comunitários de saúde, lideranças comunitárias, religiosas e educadores para atuarem como disseminadores de informações;

5. Manter canal de comunicação oficial, aberto a toda a população, facilitando o acesso à informação, ao letramento racial e ao treinamento constante sobre a temática com vistas à redução da morbimortalidade, a promoção da saúde, ao combate do racismo institucional e a promoção da equidade no SUS;

Médio Prazo

1. Transformar campanhas pontuais em programa permanente de educação em saúde com recorte étnico-racial, com calendário anual de temas;

2. Integrar os materiais e ações de disseminação ao trabalho cotidiano de Atenção Primária, vinculando agentes comunitários, ESF, vigilância em saúde e comunicação da Secretaria;

3. Criar e manter um banco de conteúdo que possa ser atualizado e reutilizado, evitando esforços fragmentados e garantindo consistência na mensagem;

4. Estabelecer parcerias com universidades, coletivos de comunicação e movimentos negros para coprodução de conteúdos, garantindo legitimidade e diversidade de linguagens;

Longo Prazo

1. Incorporar o programa de disseminação de informações e letramento racial em saúde como política permanente do SUS municipal, com previsão em Plano Municipal de Saúde, Programação Anual e orçamento;

2. Monitorar periodicamente o alcance das campanhas e ações e seus efeitos sobre indicadores de conhecimento, acesso e resultados em saúde, com recorte de raça/cor, gênero, idade e território;

3. Ajustar continuamente conteúdos e estratégias com base em diagnósticos participativos, escuta comunitária e dados de morbimortalidade, garantindo que o programa responda às necessidades reais de cada grupo;

4. Integrar essa disseminação contínua ao Observatório Municipal de Igualdade Racial e às metas de redução de mortalidade, de forma que conhecimento e informação sejam reconhecidos como componentes estruturais da equidade em saúde.

Meta 12 - Ampliar as ações de planejamento familiar e saúde sexual e reprodutiva nas comunidades de terreiros e quilombolas, garantindo cuidado territorial, culturalmente adequado e oferta regular de métodos contraceptivos e informações em saúde.

Curto Prazo

1. Mapear, com apoio de lideranças quilombolas e de terreiros, as comunidades existentes no município e suas características;

2. Identificar, na rede de Atenção Primária e na Estratégia Saúde da Família, quais equipes já atuam próximos a

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

esses territórios e quais lacunas de cobertura existem;

3. Realizar rodas de conversa iniciais com lideranças de terreiros e quilombos para discutir necessidades em planejamento familiar e saúde sexual/reprodutiva, expectativas em relação aos serviços e formas culturalmente adequadas de abordar esses temas;

4. Elaborar um plano municipal inicial de ações de planejamento familiar nos territórios quilombolas e de terreiros, definindo prioridades, responsabilidades das equipes de ESF e da gestão, e cronograma mínimo de atividades para o primeiro ciclo;

Médio Prazo

1. Levar ações de planejamento familiar às comunidades quilombolas e de terreiro por meio de equipes da Estratégia Saúde da Família e unidades móveis de saúde;

2. Identificar e estabelecer parcerias com os povos de terreiros e quilombolas para o desenvolvimento de ações de saúde no território;

3. Garantir atendimento regular e descentralizado nos territórios, reduzindo barreiras geográficas e de deslocamento;

4. Desenvolver campanhas educativas sobre planejamento reprodutivo, gravidez planejada e prevenção de infecções sexualmente transmissíveis (ISTs);

5. Produzir materiais educativos em linguagem acessível e adequados às especificidades culturais das comunidades;

6. Promover ações voltadas para adolescentes, jovens, adultos e casais;

7. Garantir oferta contínua e gratuita de métodos contraceptivos previstos pelo SUS.

Longo Prazo

1. Institucionalizar as ações de planejamento familiar e saúde sexual/reprodutiva nas comunidades quilombolas e de terreiros como política permanente da Atenção Primária à Saúde, com previsão em planos municipais, programações anuais e agendas regulares das equipes de ESF e unidades móveis;

2. Monitorar de forma contínua indicadores relacionados a planejamento familiar e saúde sexual/reprodutiva nas comunidades quilombolas e de terreiros, utilizando esses dados para ajustar estratégias e prioridades;

3. Reduzir, ao longo dos anos, desigualdades em planejamento familiar e saúde sexual/reprodutiva entre comunidades quilombolas/de terreiros e demais segmentos da população, com metas específicas de aumento de acesso, uso de métodos contraceptivos e redução de agravos;

4. Fortalecer redes de apoio comunitário em planejamento familiar e saúde sexual/reprodutiva, envolvendo lideranças de terreiros, lideranças quilombolas, mulheres negras, juventude e agentes comunitários, garantindo que o cuidado em saúde dialogue com saberes e práticas tradicionais e com a proteção de direitos;

5. Integrar as ações de planejamento familiar nos territórios quilombolas e de terreiros a outras políticas voltadas a essas comunidades (habitação, saneamento, segurança alimentar, educação), reconhecendo que decisões reprodutivas estão diretamente ligadas às condições de vida, trabalho e proteção social.

Meta 13 – Instituir e implementar protocolo municipal de enfrentamento ao racismo institucional na saúde, incluindo medidas específicas de prevenção e combate à violência obstétrica contra mulheres negras, quilombolas, indígenas, ciganas e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e de terreiros, garantindo acolhimento, registro, responsabilização e formação permanente das equipes.

Curto Prazo

1. Criar, com participação do Comitê Técnico de Saúde da População Negra, áreas de Saúde da Mulher, Direitos Humanos, movimentos negros e coletivos de mulheres negras, um protocolo municipal de identificação, registro, acolhimento e encaminhamento de situações de racismo institucional em saúde, incluindo capítulo específico sobre violência obstétrica com recorte racial;

2. Padronizar fichas, campos em prontuários e formulários eletrônicos para registro de raça/cor/etnia e de situações de racismo institucional e violência obstétrica, garantindo que esses registros sejam obrigatórios, protegidos pela legislação de proteção de dados e utilizáveis para análise e monitoramento;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

3. Definir um fluxo mínimo para acolhimento imediato de pessoas que relatem racismo em serviços de saúde ou violência obstétrica (escuta qualificada, apoio psicológico inicial, orientação jurídica quando cabível), com encaminhamento para instâncias de ouvidoria, corregedoria, comissões de ética e redes de apoio comunitário.

4. Realizar ciclos iniciais de formação para equipes de maternidades, unidades de obstetrícia, atenção básica e pronto-atendimentos, abordando:

a) racismo institucional na saúde;

b) violência obstétrica com recorte racial (tratamento desrespeitoso, negligência, recusa de analgesia, esterilização sem consentimento, comentários discriminatórios);

c) direitos das mulheres negras e de grupos étnico-raciais vulnerabilizados nos serviços de saúde.

5. Produzir materiais informativos, em linguagem acessível, sobre direitos em saúde, racismo institucional e violência obstétrica, orientando como identificar situações de violência, como denunciar e quais canais de apoio estão disponíveis;

Médio Prazo

1. Instituir o protocolo de enfrentamento ao racismo institucional e à violência obstétrica como norma obrigatória para todas as unidades da rede municipal de saúde (atenção básica, urgência/emergência, atenção especializada, maternidades e hospitais), com supervisão periódica de sua aplicação;

2. Desenvolver programa permanente de formação em saúde da mulher negra, quilombola, indígena, cigana e de povos/comunidades tradicionais, abordando:

a) desigualdades raciais em mortalidade materna, pré-natal e parto;

b) práticas de cuidado respeitoso e humanizado;

c) identificação e prevenção de violência obstétrica e outras formas de violência institucional.

3. Articular o protocolo em conjunto com:

d) ouvidorias e canais de denúncia em saúde;

e) corregedorias, comissões de ética e comissões de humanização;

f) Conselho Municipal de Saúde e Comitê Técnico de Saúde da População Negra, garantindo que casos sejam acompanhados, que devolutivas sejam feitas às usuárias e que medidas de responsabilização sejam tomadas.

4. Criar indicadores específicos (por exemplo: número de denúncias registradas; perfil das usuárias; tipos de ocorrência; respostas institucionais; tempo de encaminhamento; desfechos) e estabelecer relatórios periódicos que alimentem o planejamento em saúde e as estratégias de formação;

5. Estabelecer fluxos de articulação com Defensoria Pública, Ministério Público, OAB, Conselhos de Direitos e organizações de mulheres negras e movimentos negros, para apoio em casos graves de violência obstétrica e racismo institucional, garantindo proteção jurídica às vítimas e responsabilização de agentes e instituições.

Longo Prazo

1. Incorporar o protocolo de enfrentamento ao racismo institucional na saúde e à violência obstétrica como componente permanente da política municipal de saúde da população negra e da política de saúde da mulher, com previsão em Plano Municipal de Saúde, Programação Anual e normas internas da Fundação Municipal de Saúde;

2. Definir metas específicas de redução:

a) de denúncias de violência obstétrica com recorte racial;

b) de mortalidade materna de mulheres negras e de grupos étnico-raciais vulnerabilizados;

c) de relatos de tratamento desrespeitoso e discriminação nos serviços de saúde, monitorando esses avanços e incorporando resultados em relatórios anuais de equidade em saúde.

3. Consolidar cultura institucional em que:

a) o racismo e a violência obstétrica são reconhecidos como violações graves de direitos humanos;

b) equipes de saúde se veem como corresponsáveis pela identificação, prevenção e enfrentamento dessas práticas;

c) protocolos de cuidado, linhas de atenção e programas de formação incorporam de forma transversal a perspectiva de equidade racial e de gênero.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

4. Garantir que mulheres negras, quilombolas, indígenas, ciganas e de povos/comunidades tradicionais, bem como movimentos negros e coletivos feministas, participem ativamente:

a) da revisão periódica do protocolo;

b) da análise de relatórios e indicadores;

c) da formulação de recomendações de melhoria, em espaços como conselhos de saúde, comitês técnicos e conferências.

5. Articular os dados e análises produzidos pelo protocolo com o Observatório Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com as metas de mortalidade/expectativa de vida deste plano e com as com metas de integralidade e acesso, de modo que o enfrentamento ao racismo institucional e à violência obstétrica seja reconhecido como parte central da estratégia de redução de desigualdades em saúde.

EIXO 3 – CULTURA, MEMÓRIA E PATRIMÔNIO

Meta 1 - Reconhecer, preservar e valorizar a cultura negra, afro-brasileira e de povos e comunidades tradicionais, por meio do mapeamento de terreiros e manifestações culturais locais, da institucionalização da memória negra e da consolidação de circuitos culturais e de turismo étnico integrados à economia criativa de Rio Claro.

Curto Prazo

1. Mapear e inventariar terreiros, comunidades tradicionais e manifestações culturais afro-brasileiras locais, registrando localização, características, formas de organização e necessidades de proteção;

2. Articular, com lideranças comunitárias e órgãos de cultura, critérios de reconhecimento e proteção cultural para terreiros, comunidades tradicionais e coletivos culturais negros no município;

3. Apoiar e fomentar a produção cultural associada ao roteiro afro, por meio de editais, incentivos, divulgação e fortalecimento de iniciativas já existentes;

4. Realizar o mapeamento de artistas, coletivos, grupos culturais e espaços ligados à cultura afro-brasileira no município;

Médio Prazo

1. Instituir o Memorial da Cultura Negra de Rio Claro, com local físico destinado à preservação, exposição e circulação de acervos, narrativas e produções culturais da população negra e de comunidade tradicionais;

2. Promover o tombamento municipal de patrimônios históricos ligados à trajetória negra e afro-brasileira, incluindo edificações, sítios de memória e manifestações culturais relevantes;

3. Desenvolver programação contínua no Memorial da Cultura Negra, em articulação com escolas, universidades e organizações da sociedade civil;

4. Estabelecer políticas públicas culturais permanentes direcionadas à juventude negra, construídas em gestão compartilhada com a sociedade civil e suas representações;

5. Implementar programas, projetos e ações contínuas de incentivo à participação da juventude negra nas atividades culturais do município;

Longo Prazo

1. Consolidar circuitos culturais e de turismo étnico integrados à economia criativa da cidade, articulando terreiros, comunidades tradicionais, espaços de memória e eventos culturais em rotas regulares de visitação;

2. Apoiar empreendimentos de economia criativa negra e de turismo étnico, estimulando geração de renda, valorização simbólica e reconhecimento público das expressões culturais negras e afro-brasileiras;

3. Monitorar os impactos dos circuitos culturais e do turismo étnico na valorização da cultura negra, na preservação de terreiros e comunidades tradicionais e na geração de oportunidades econômicas para esses grupos;

4. Consolidar políticas públicas que priorizem a juventude negra como protagonista na formulação, execução e avaliação das ações culturais da cidade;

5. Fortalecer e institucionalizar o roteiro afro e o patrimônio cultural afro-brasileiro como referências permanentes da identidade, memória e desenvolvimento cultural do município.

Meta 2 – Instituir e fortalecer o Circuito Municipal das Culturas Urbanas, do Hip Hop, Afro-brasileiras, Indígenas e Periféricas, promovendo a igualdade racial, a valorização da diversidade cultural, da memória e da ancestralidade dos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

povos negros e indígenas, bem como a ocupação democrática dos espaços públicos.

Curto Prazo

1. Mapear coletivos, grupos, artistas, mestres(as), produtores(as) culturais, coletivos e organizações do movimento Hip Hop, sambistas, escolas de samba, rodas de samba, dançarinos(as), DJs, MCs, grafiteiros(as), b-boys, b-girls, capoeiristas, grupos de dança afro, passinho, jongo, maracatu, afoxé, saraus, culturas indígenas e demais manifestações culturais negras, indígenas e periféricas atuantes no município, estruturando um cadastro municipal para subsidiar as políticas públicas de cultura e promoção da igualdade racial;

2. Desenvolver projetos-piloto de ocupação e revitalização de espaços públicos por meio do Hip Hop, do samba, da arte urbana, do grafite, da dança, da música e das manifestações culturais afro-brasileiras, indígenas e periféricas, priorizando escolas, centros comunitários, praças, quadras esportivas e bairros historicamente vulnerabilizados;

3. Firmar parcerias entre as Secretarias de Cultura, Educação, Esportes, Turismo e Desenvolvimento Social, para regulamentar e ampliar o uso de espaços públicos destinados às manifestações do Hip Hop, do samba, das culturas negras, indígenas, periféricas e da juventude, garantindo infraestrutura, segurança, acessibilidade e apoio institucional.

Médio Prazo

1. Implementar o Calendário Municipal das Culturas Urbanas, do Hip Hop, Afro-brasileiras, Indígenas e Periféricas, contemplando festivais de Hip Hop, batalhas de rima, batalhas de breaking, encontros de DJs e MCs, grafite, rodas de capoeira, rodas de samba, apresentações de escolas de samba, samba de roda, jongo, maracatu, afoxé, danças afro, saraus, artes visuais, música e outras expressões culturais voltadas à promoção da igualdade racial;

2. Consolidar programas permanentes de formação artística e cultural nas escolas e equipamentos públicos, ofertando oficinas de Hip Hop (MC, DJ, Breaking...) samba, percussão, dança afro, capoeira, jongo, maracatu, afoxé e outras linguagens culturais negras e indígenas, valorizando mestres(as), artistas, educadores(as) populares e fazedores(as) de cultura locais;

3. Fortalecer a participação social por meio da criação de uma Câmara Temática ou Fórum Permanente das Culturas Urbanas, do Hip Hop e Afro-brasileiras no âmbito do Conselho Municipal de Cultura, assegurando a representação dos coletivos culturais, da juventude negra, das escolas de samba, das rodas de samba, dos povos indígenas, das comunidades quilombolas, dos produtores culturais e demais segmentos representativos.

Longo Prazo

1. Institucionalizar o Circuito Municipal das Culturas Urbanas, do Hip Hop, Afro-brasileiras, Indígenas e Periféricas como programa permanente da Secretaria Municipal de Cultura, assegurando dotação orçamentária própria, editais periódicos de fomento, mecanismos permanentes de apoio aos coletivos culturais e inclusão nas metas do Plano Plurianual;

2. Consolidar uma política municipal permanente de valorização das culturas negras, indígenas e periféricas, promovendo a preservação do patrimônio cultural material e imaterial, o fortalecimento do Hip Hop, do samba e das demais manifestações afro-brasileiras como expressões de identidade, memória, resistência e cidadania, incentivando a formação de novas gerações de artistas, a geração de trabalho e renda no setor cultural e o fortalecimento das ações de enfrentamento ao racismo por meio da arte, da cultura e da ocupação democrática dos espaços públicos.

Meta 3 - Identificar, preservar e dar visibilidade ao patrimônio documental relacionado à história da população negra de Rio Claro.

Curto Prazo

1. Realizar levantamento no acervo, de modo a identificar documentos relacionados à história da população negra em Rio Claro, incluindo registros textuais, iconográficos, audiovisuais e cartográficos;

2. Elaborar listagem desses documentos, contendo informações básicas de identificação (título, data, tipo de documento, fundo/coleção, localização, breve descrição temática), que sirva de base para ações de preservação e acesso;

3. Estabelecer critérios de priorização para identificação de documentos mais sensíveis e relevantes para

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

memória e direitos da população negra, com participação de pesquisadores, movimentos negros e conselheiros.

Médio Prazo

1. Disponibilizar à consulta pública listagem de documentos relacionados à história da população negra de Rio Claro, em formato físico e/ou digital, observando a legislação de proteção de dados pessoais, sigilo e acesso à informação;

2. Definir estratégias para conservação preventiva e curativa de suportes físicos e digitais que compõem esse acervo, incluindo acondicionamento adequado, controle ambiental, restauração quando necessária e políticas de backup e segurança digital;

3. Desenvolver instrumentos de difusão da listagem e do acervo para aproximar escolas, universidades, pesquisadores e comunidade do patrimônio documental da população negra.

Longo Prazo

1. Iniciar a digitalização dos documentos prioritários, conforme demanda de acesso à informação;

2. Atualizar, continuamente, listagem de documentos relacionados à história da população negra de Rio Claro;

3. Integrar o acervo digitalizado e a listagem aos instrumentos de memória e monitoramento do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, de modo que a história da população negra de Rio Claro seja referência permanente em políticas de educação, cultura, turismo de memória e promoção da igualdade racial;

4. Estabelecer parcerias com universidades, movimentos negros e instituições culturais para pesquisa, produção de estudos, exposições e outras ações que utilizem esse patrimônio documental como base para reflexão crítica sobre racismo, desigualdades e trajetória da população negra no município.

Meta 4 – Democratizar o acesso ao patrimônio documental relacionado igualdade racial, ampliando sua utilização por escolas, pesquisadores e pela população em geral.

Curto Prazo

1. Disponibilizar para as escolas públicas municipais material educativo relacionado à temática da igualdade racial e à história da população negra, utilizando documentos do acervo e conteúdos produzidos pelo Arquivo Público Municipal;

2. Democratizar o acesso ao patrimônio documental por meio da ampla divulgação nas redes sociais, ampliando o alcance dos documentos e da informação para além do espaço físico;

3. Hospedar depoimentos do Projeto Memória Viva em plataforma de acesso aberto e gratuito.

Médio Prazo

1. Elaborar proposta de identidade visual para as ações do Projeto Memória Viva e demais iniciativas relacionadas à igualdade racial no Arquivo Público Histórico de Rio Claro (APHRC), de forma a fortalecer seu reconhecimento público;

2. Criar link permanente sobre a temática no site oficial do APHRC, com ferramentas de acessibilidade, reunindo informações, documentos selecionados, depoimentos e materiais educativos;

3. Planejar exposição temática com documentos de acervo relacionados à igualdade racial e à história da população negra, definindo recortes, curadoria e estratégias de mediação com escolas e público em geral.

Longo Prazo

1. Realizar exposição temática com documentos do acervo sobre igualdade racial e história da população negra, em articulação com políticas de cultura, educação e promoção da igualdade racial, garantindo ações de mediação voltadas a estudantes, professores e comunidade;

2. Elaborar calendário anual de atividades voltadas à temática da igualdade racial e da memória da população negra (exposições, rodas de conversa, oficinas, lançamentos de publicações, ações em escolas), integrando o Arquivo às agendas municipais de cultura e educação;

3. Desenvolver campanhas de divulgação periódicas e conteúdos educativos nas redes sociais institucionais, destacando documentos, depoimentos, marcos históricos e trajetórias de lideranças negras locais, de forma a fortalecer o uso público do acervo e o debate sobre igualdade racial.

Meta 5 – Promover ações educativas voltadas à história e cultura afro-brasileira, utilizando o acervo do Arquivo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

Público Municipal em articulação com a rede de educação e com a comunidade.

Curto Prazo

1. Fortalecer a parceria com a Secretaria Municipal de Educação para o desenvolvimento de projetos com escolas da rede pública, articulando o uso de documentos do Arquivo em atividades pedagógicas sobre história e cultura afro-brasileira;

2. Produzir material pedagógico utilizando documentos do Arquivo, voltados ao trabalho em sala de aula sobre história da população negra quilombola, indígena, cigana e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros;

Médio Prazo

1. Promover ações educativas e culturais baseadas no acervo para atender à comunidade, atuando diretamente no combate a preservação histórica e no cumprimento das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2003;

2. Ampliar as visitas pedagógicas com as escolas públicas municipais, com temática específica sobre história e cultura afro-brasileira, povos indígenas e comunidades tradicionais, articulando roteiros e atividades de educação patrimonial;

3. Ampliar as formações de professores, com temáticas específicas sobre o uso de documentos de arquivo no ensino de história e cultura afro-brasileira, história indígena e educação para as relações étnico-raciais;

4. Elaborar, em parceria com a Secretaria de Educação, planos de trabalho ou projetos contínuos que integrem o Arquivo às ações de formação docente e às atividades pedagógicas da rede sobre ERER;

Longo Prazo

1. Promover atividades permanentes voltadas à educação patrimonial e à valorização do patrimônio material e imaterial ligado à história e cultura afro-brasileira, povos indígenas e comunidades tradicionais de Rio Claro, envolvendo escolas, universidades e comunidade;

2. Ampliar a doação e distribuição dos jogos pedagógicos para as escolas públicas municipais, garantindo atualização periódica e alinhamento às diretrizes de educação para as relações étnico-raciais;

3. Integrar as ações educativas do Arquivo a programas municipais de educação, cultura e promoção da igualdade racial, de modo a garantir sustentabilidade institucional e orçamentária;

4. Monitorar, de forma periódica, o uso dos materiais e das atividades do Arquivo pelas escolas, avaliando seu impacto na implementação das Leis 10.639/2003 e 11.645/2003 e ajustando conteúdos e metodologias conforme as necessidades dos educadores.

Meta 6 – Fortalecer a atuação institucional do Arquivo Público Municipal na Promoção da Igualdade Racial, integrando suas ações à política municipal de promoção da igualdade racial.

Curto Prazo

1. Capacitar a equipe do APHRC com formações voltadas ao estudo das relações étnico-raciais da história da população negra e de outros grupos étnico-raciais, bem como da legislação e das políticas públicas de promoção da igualdade racial;

2. Inserir as ações do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial no planejamento estratégico do APHRC, prevendo metas, projetos e recursos específicos relacionados à memória, documentação e educação para as relações étnico-raciais.

Médio Prazo

1. Fomentar parcerias com entidades do poder público e da sociedade civil para o desenvolvimento de projetos voltados à temática da igualdade racial, da memória da população negra e de outros grupos étnico-raciais, envolvendo escolas, universidades, movimentos sociais, coletivos culturais e conselhos de direitos;

2. Realizar parcerias com outras instituições arquivísticas, bibliotecas, museus e centros de documentação, visando o planejamento e a implementação de ações conjuntas voltadas à difusão dos acervos arquivísticos relacionados à igualdade racial e à história da população negra.

Longo Prazo

1. Avaliar, de forma periódica, os indicadores do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PLAMPIR),

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

relacionados à memória, documentação e educação, verificando o cumprimento das metas, a contribuição das ações do APHRC e identificando necessidades de aperfeiçoamento;

2. Produzir relatórios e/ou sínteses anuais sobre a atuação do APHRC na promoção da igualdade racial, incluindo dados sobre projetos realizados, público atendido, materiais produzidos e parcerias estabelecidas, integrando essas informações aos instrumentos de monitoramento do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

3. Consolidar o APHRC como referência permanente em memória e igualdade racial no município, garantindo que sua participação esteja prevista nos ciclos de revisão do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial e nos instrumentos de planejamento e orçamento (PPA, LDO, LOA).

Meta 7 – Ampliar a participação da comunidade na construção da memória local, fortalecendo a relação entre o Arquivo Público Municipal e a população de Rio Claro.

Curto Prazo

1. Promover reuniões de aproximação com a comunidade arquivística, visando a identificação de possibilidades de parcerias institucionais para coleta, preservação e difusão de acervos relacionados à memória local e à igualdade racial;

2. Promover reuniões de aproximação com a comunidade rioclarense, em diferentes territórios, visando à apresentação do acervo do Arquivo Público Municipal e à escuta de demandas, memórias e expectativas sobre a construção da memória local;

3. Divulgar, em linguagem acessível, canais de contato e orientações básicas sobre como a comunidade pode colaborar com a ampliação do acervo (doações, projetos, registro de depoimentos).

Médio Prazo

1. Estabelecer programa permanente de participação comunitária e de ampliação do acervo por meio de doação de documentos da comunidade, com normas claras de recebimento, avaliação, tratamento técnico e devolutiva às pessoas e coletivos doadores;

2. Desenvolver ações de sensibilização e formação junto à comunidade sobre preservação de documentos pessoais e comunitários, orientando práticas básicas de cuidado que facilitem futuras doações ao Arquivo e protejam acervos familiares e comunitários.

Longo Prazo

1. Ampliar a divulgação do Projeto Memória Viva, priorizando a salvaguarda de acervos orais e documentais de lideranças e comunidades negras, indígenas e tradicionais, por meio de campanhas públicas, articulação com movimentos sociais, coletivos culturais e conselhos de direitos, e realização de ações de registro de depoimentos em campo;

2. Integrar os acervos produzidos pelo Projeto Memória Viva às ações de educação, cultura e promoção da igualdade racial do município, garantindo que a memória das comunidades negras, indígenas e tradicionais esteja presente nos debates sobre igualdade racial e no planejamento de políticas públicas;

3. Monitorar, de forma periódica, a diversidade social e étnico-racial representada no acervo do Arquivo Público Municipal, utilizando essa análise para orientar novas ações de busca ativa e de participação comunitária em territórios e grupos sub-representados.

Meta 8 - Manter, preservar e divulgar a cultura afro-brasileira, indígena e de outros grupos étnico-raciais, reconhecendo e valorizando o patrimônio afro-brasileiro e indígena nos espaços públicos da cidade (prédios, monumentos, ruas, praças, parques e equipamentos culturais).

Curto Prazo

1. Estabelecer parcerias com as secretarias municipais, especialmente as que tratam da Saúde, do Esporte e do Lazer, visando à integração de atividades;

2. Fortalecer a parceria e o vínculo com a Secretaria Municipal de Educação com o propósito de articular a promoção de ações que visem à produção cultural da população negra, quilombola, indígena, cigana e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros nos diferentes equipamentos da Educação no município de Rio Claro.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

Médio Prazo

1. Organizar oficinas e ações culturais nos bairros com maior índice de vulnerabilidade social;

2. Promover atividades culturais afro-brasileiras da cidade, com aproveitamento dos espaços públicos nos bairros para a realização de eventos em geral, incluindo incentivo à capoeira, à valorização da Congada, Tambu/Umbigada e manifestações religiosas de matriz africana;

3. Apoiar e divulgar a programação de eventos relacionados às diversas etnias;

4. Proporcionar divulgação aos eventos dos artistas das diversas etnias, contemplando todas as linguagens artísticas por eles desenvolvidas;

5. Adquirir materiais de literatura negra, quilombola, indígena, cigana e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros, para serem disponibilizados e distribuídos nas Bibliotecas da cidade;

6. Fomentar as linguagens artísticas desenvolvidas pela população negra, quilombola, indígena, cigana e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros, através de:

a. Publicação de livros com textos e ilustrações;

b. Realização de saraus;

c. Realização de mostras de artes visuais;

d. Realização de mostras de dança;

e. Realização de festivais de música, incluindo destaque para o Hip-Hop;

f. Promoção de sessões de cinema com filmes cujo tema seja relacionado à Igualdade Racial.

Longo Prazo

1. Promover o respeito à diversidade cultural dos grupos formadores da sociedade brasileira e demais grupos étnico-raciais discriminados na luta contra o racismo, a xenofobia e outras formas de discriminação, focando na história e no presente da sociedade rio-clarense;

2. Fomentar as manifestações culturais dos diversos grupos étnico-raciais rio-clarenses e ampliar sua visibilidade na mídia;

3. Consolidar instrumentos de preservação do patrimônio cultural material e imaterial dos diversos grupos étnicos;

4. Garantir as manifestações públicas de valorização da pluralidade religiosa, conforme dispõe a Constituição.

EIXO 4 – TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Meta 1 - Fortalecer o empreendedorismo negro por meio da inclusão produtiva, da educação financeira, da formalização de pequenos negócios, inovação, acesso a mercados e desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios, mediante articulação com instituições públicas, educacionais, empresariais e de apoio técnico.

Curto Prazo

1. Realizar o mapeamento e cadastramento de empreendedores negros, quilombola, indígena, cigana e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana, terreiros, afroempreendedores, coletivos produtivos e negócios de impacto social do município;

2. Promover palestras, oficinas, capacitações e consultorias em parceria com o Sebrae-SP, utilizando o programa Potência Negra, com foco em gestão empresarial, formalização, educação financeira, marketing, finanças e acesso ao crédito orientado;

3. Sensibilizar empreendedores negros para participação em programas de desenvolvimento empresarial e inovação;

4. Estimular a formalização de pequenos negócios liderados por pessoas negras, quilombola, indígena, cigana e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros, com orientação técnica sobre regularização, obrigações fiscais, acesso a CNPJ, enquadramento jurídico e benefícios da formalização;

5. Criar programas de capacitação gerencial para afroempreendedores e lançar feiras itinerantes de economia criativa negra, ampliando a visibilidade e a comercialização de produtos e serviços liderados por pessoas negras.

Médio Prazo

1. Estabelecer e consolidar parcerias com Sebrae, instituições de ensino, entidades empresariais e demais

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

organizações de apoio para ampliar a oferta de formação, mentoria, incubação e assessoria técnica aos empreendimentos negros;

2. Desenvolver ciclos permanentes de capacitação e aceleração de negócios liderados por pessoas negras, quilombolas, indígenas, ciganos e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros, por meio do programa Potência Negra.

3. Promover eventos de conexão, *networking* e fortalecimento do ecossistema empreendedor, como o Ginga Talks, aproximando empreendedores, universidades, investidores, grandes empresas e instituições de apoio.

4. Incentivar a participação de empreendedores negros, quilombolas, indígenas, ciganos e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros em feiras, rodadas de negócios e eventos comerciais, ampliando o acesso a novos mercados.

Longo Prazo

1. Consolidar uma política municipal permanente de fortalecimento do empreendedorismo negro, articulando o poder público, Sebrae-SP, universidades, setor produtivo e demais instituições parceiras;

2. Ampliar continuamente a participação de empreendedores negros em mercados regionais, estaduais e nacionais, fortalecendo sua competitividade e geração de renda.

Meta 2 - Promover a inclusão qualificada da população negra, quilombola, indígena, cigana e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros no ecossistema de inovação, tecnologia e *startups*.

1. Identificar empreendedores negros, quilombolas, indígenas, ciganos e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros, com potencial inovador, *startups* em fase inicial e jovens interessados em empreendedorismo tecnológico;

2. Mapear as demandas de formação, financiamento e apoio técnico;

3. Divulgar oportunidades de capacitação e participação no Ginga Afrotech Hub, iniciativa do Sebrae *for Startups* voltada ao fortalecimento de startups lideradas por pessoas negras, quilombolas, indígenas, ciganas e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros;

Médio Prazo

1. Desenvolver programas de formação empreendedora em inovação, transformação digital e desenvolvimento de *startups*;

2. Criar um cadastro municipal de empreendedores negros em tecnologia e startups, integrando informações de programas do Sebrae e das universidades, para subsidiar políticas de apoio e acompanhamento;

3. Promover encontros entre *startups*, investidores, empresas, universidades e instituições de fomento, fortalecendo o ecossistema local de inovação e ampliando redes de mentoria e apoio a negócios liderados por pessoas negras.

4. Estruturar, em parceria com Sebrae-SP, universidades e instituições de fomento, programas de incubação e aceleração específicos para startups lideradas por pessoas negras, quilombolas, indígenas, ciganas e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros, com oferta de mentoria, suporte técnico e articulação com investidores;

5. Estabelecer mecanismos de apoio ao acesso a linhas de crédito, fundos de investimento e editais de inovação voltados a negócios de base tecnológica liderados por pessoas negras, quilombolas, indígenas, ciganas e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros.

Longo Prazo

1. Institucionalizar programas permanentes de incubação, aceleração e financiamento para *startups* lideradas por pessoas negras, quilombolas, indígenas, ciganas e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros, integrando-os ao planejamento municipal de desenvolvimento econômico e inovação;

2. Monitorar indicadores de participação da população negra, quilombolas, indígenas, ciganas e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros em programas de inovação, *startups* e economia digital, ajustando políticas de apoio para reduzir desigualdades raciais nesse setor;

3. Consolidar Rio Claro como referência regional na promoção da igualdade racial no ecossistema de inovação,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

ampliando a presença de empreendedores negros, quilombolas, indígenas, ciganos e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros em negócios de base tecnológica, inovação e economia digital.

Meta 3 - Ampliar o acesso da população negra, quilombola, indígena, cigana e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros a oportunidades de mercado, geração de renda e desenvolvimento econômico.

Curto Prazo

1. Identificar empreendimentos com potencial de inserção em mercados institucionais, feiras e eventos de negócios;

2. Orientar empreendedores sobre estratégias de comercialização, posicionamento de mercado e acesso a canais de venda;

3. Mapear barreiras de acesso a mercados institucionais, privados e digitais enfrentadas pelos empreendimentos liderados por pessoas negras, quilombolas, indígenas, ciganas e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros;

Médio Prazo

1. Promover missões empresariais e comerciais subsidiadas em parceria com o Sebrae-SP, possibilitando a participação de empreendedores negros, quilombolas, indígenas, ciganos e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros em eventos de relevância nacional, como a Feira Preta e demais feiras de negócios realizadas em outros estados;

2. Desenvolver rodadas de negócios, vitrines comerciais e ações de conexão com compradores públicos e privados;

3. Apoiar a inserção de empreendimentos em plataformas de comercialização digital, *marketplaces*, circuitos locais de economia criativa e canais institucionais de venda;

4. Estimular a aproximação entre empreendimentos negros, quilombolas, indígenas, ciganos e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros e cadeias produtivas locais, inclusive por meio de articulação com entidades empresariais e compradores institucionais;

5. Firmar parcerias para linhas de microcrédito facilitadas destinadas a afroempreendedores e empreendimentos liderados por pessoas negras, quilombolas, indígenas, ciganas e povos e comunidades tradicionais de matriz africana e de terreiros;

6. Estimular que empresas locais adotem programas de promoção da igualdade racial em seus quadros de trabalhadores, com metas de contratação e promoção de pessoas negras em cargos de chefia e liderança;

7. Criar linhas de crédito desburocratizadas e cursos de capacitação técnica voltada especificamente para Pessoas com Deficiência negras e seus cuidadores familiares, com atenção especial às mulheres negras.

Longo Prazo

1. Institucionalizar programas permanentes de acesso a mercado, promovendo a inserção dos empreendedores negros, quilombolas, indígenas, ciganos e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros em cadeias produtivas, mercados nacionais e oportunidades de exportação, contribuindo para a redução das desigualdades econômicas e raciais no município;

2. Consolidar mecanismos permanentes de inserção de empreendimentos liderados por negros, quilombolas, indígenas, ciganos e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros em mercados institucionais, privados e digitais, com monitoramento de resultados econômicos e de redução de desigualdades raciais;

3. Fortalecer a presença continuada desses empreendimentos em cadeias produtivas regionais, nacionais e, quando cabível, internacionais, ampliando sua sustentabilidade econômica e capacidade de geração de renda;

4. Reduzir as assimetrias salariais e de ocupação de cargos de chefia por critérios de raça e gênero no mercado formal de Rio Claro, monitorando indicadores de remuneração, cargos e evolução na carreira com recorte racial e de gênero.

Meta 4 - Criar rede de negócios em que pessoas negras, quilombolas, indígenas, ciganas e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros, se apoiem mutuamente na constituição, manutenção e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

fortalecimento de seus empreendimentos.

Curto Prazo

1. Buscar e mapear pessoas negras, quilombolas, indígenas, ciganas e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e de terreiros que se enquadrem como empreendedores, a fim de definir quais os negócios que essa população participa e realiza e quais as dificuldades que encontram para se afirmar nesses ramos;

2. Criar uma equipe multiprofissional com conhecimentos fiscais, contábeis, financeiros, de recursos humanos e de apoio psicossocial, para sanar dúvidas e prestar orientação continuada a esses empreendedores;

3. Criar, em articulação com essa equipe, a rede de negócios, definindo seus objetivos, formato de funcionamento, critérios de participação e canais de comunicação entre os empreendedores e os parceiros públicos e privados.

Médio Prazo

1. Criar metodologia e fluxo de trabalho apoiados em materiais didáticos a partir dos anseios e necessidades apresentados pelo grupo, avançando para o compartilhamento de informações e conhecimentos que serão fornecidos por instituições parceiras (SENAI. SESI, SEST SENAT, SEBRAE, etc) com certificação das formações;

2. Oferecer, conforme a demanda, vagas de estágio para aplicação dos conhecimentos adquiridos, articulando empresas locais e instituições de ensino;

3. Ampliar a rede de negócios, incorporando novos empreendedores, fortalecendo a participação de parceiros institucionais e aperfeiçoando os mecanismos de apoio técnico, gerencial e psicossocial;

4. Trabalhar junto à população beneficiária do BPC/LOAS Pessoa com Deficiência, em algumas situações estimulando ingresso ao mercado de trabalho, divulgando o auxílio Inclusão como instrumento de transição segura para o trabalho remunerado.

Longo Prazo

1. Consolidar a rede de negócios como política permanente de apoio a empreendimentos liderados por pessoas negras, quilombolas, indígenas, ciganas e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e de terreiros, garantindo apoio continuado de parceiros públicos e privados;

2. Monitorar a trajetória dos empreendimentos apoiados pela rede, com indicadores de geração de renda, formalização, permanência no mercado e redução de vulnerabilidades econômicas.

Meta 5 - Oferecer qualificação profissional a população negra, quilombola, indígena, cigana e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros, por meio de parceiros institucionais e em espaços e horários que possibilitem a participação de trabalhadores.

Curto Prazo

1. Buscar parceiros e interessados em realizar cursos profissionalizantes e de línguas, preparando os participantes para ingresso em instituições parceiras e em oportunidades de trabalho;

2. Criar um banco de dados de profissionais qualificados a partir dos cursos ofertados, para utilização em indicações de estágios, vagas de emprego e oportunidades em órgãos municipais e empresas locais;

3. Desenvolver campanhas e parcerias com o setor privado local para garantir que as vagas destinadas à Pessoa com Deficiência, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/91) contemplem o recorte racial, combatendo a tendência de preenchimento dessas vagas prioritariamente por pessoas brancas.

Médio Prazo

1. Preparar em conjunto com as empresas do município um banco de empregos, destinado prioritariamente aos usuários dos cursos de qualificação, a fim de suprir a necessidade de mão de obra especializada com recorte étnico-racial;

2. Estabelecer fluxos de encaminhamento entre os cursos de qualificação, o banco de dados de profissionais e o banco de empregos, garantindo acompanhamento ativo dos usuários até sua inserção no mercado de trabalho;

3. Utilizar os dados do Cadastro Único (CadÚnico) para mapear Pessoas com Deficiência e negras desempregadas e encaminhá-las ativamente para o Mercado de Trabalho, articulando o banco de dados de qualificação com o banco de empregos;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

4. Criar e implementar políticas públicas voltadas à qualificação profissional, ao empreendedorismo e à inserção da juventude negra no mercado de trabalho.

Longo Prazo

1. Integrar as ações da Meta 5 às Metas 1 e 2 do Eixo 4, articulando qualificação profissional, empreendedorismo negro e inserção em ecossistemas de inovação de forma a fortalecer estratégias de *Black Money* no município;

2. Assegurar que todos os envolvidos, sejam eles responsáveis, usuários, colaboradores e poder público, participem de formações com foco em práticas antirracistas, visando prevenir reproduções de discriminação nos processos de qualificação, seleção e contratação;

3. Monitorar os resultados da qualificação e da inserção laboral por recorte étnico-racial, ajustando políticas de oferta de cursos e de intermediação de mão de obra para reduzir desigualdades raciais no emprego.

Meta 6 - Fortalecer políticas públicas de autonomia econômica e inclusão produtiva para mulheres negras e mulheres em situação de vulnerabilidade social.

Curto Prazo

1. Implantar o Programa “Sim, É Possível”, voltado à autonomia econômica e inclusão produtiva de mulheres em situação de vulnerabilidade;

2. Fortalecer ações de acolhimento, orientação profissional e encaminhamento ao mercado de trabalho;

3. Estabelecer diálogo com empresas e instituições para ampliação de oportunidades de empregabilidade;

4. Incentivar ações de qualificação

Médio Prazo

1. Desenvolver parcerias com setor empresarial, instituições de ensino e serviços de qualificação;

2. Criar fluxos intersetoriais entre rede de proteção, assistência social e políticas de empregabilidade;

3. Incentivar ações voltadas à redução das desigualdades salariais;

4. Promover ações de fortalecimento do empreendedorismo feminino;

Longo Prazo

1. Ampliar o acesso das mulheres negras ao trabalho formal e geração de renda;

2. Fortalecer políticas públicas permanentes de autonomia econômica feminina;

3. Contribuir para redução das desigualdades raciais e de gênero no mercado de trabalho;

4. Promover maior inclusão e independência financeira das mulheres.

EIXO 5 – JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Meta 1 — Implementar a Campanha Institucional Antirracista Esportiva no município, estabelecendo protocolos de conduta e enfrentamento às discriminações nas praças e eventos esportivos.

Curto Prazo

1. Criar e homologar a identidade visual (logomarca) e o *slogan* da Campanha Institucional Antirracista Esportiva do Município.

2. Elaborar e publicar o “Protocolo Municipal de Combate ao Racismo nos Esportes”, instituindo procedimentos obrigatórios a serem seguidos por arbitragem, comissões organizadoras e atletas em caso de injúria racial ou manifestações racistas em praças esportivas, válidos para todas as modalidades e categorias.

3. Fixar materiais de sinalização e informativos da campanha (banners, placas) em todos os ginásios, estádios, campos distritais e quadras públicas municipais.

Médio Prazo

1. Condicionar o recebimento de verbas públicas, emendas parlamentares ou autorização de uso de espaços municipais por clubes, ligas e associações esportivas à adesão formal ao Protocolo Antirracista.

2. Realizar ciclos contínuos de formação e letramento racial para servidores da Secretaria de Esportes, árbitros, dirigentes de clubes amadores e lideranças esportivas comunitárias.

Longo Prazo

1. Consolidar o Protocolo Antirracista Esportivo como legislação municipal permanente, criando um selo de conformidade para eventos esportivos e monitorando estatisticamente as ocorrências em articulação com o

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

Observatório de Igualdade Racial.

Meta 2 – Incorporar, de forma transversal, a promoção da igualdade racial nas políticas municipais de juventude, esporte e lazer.

Curto Prazo

1. Realizar diagnóstico dos programas e ações de juventude, esporte e lazer em andamento, identificando lacunas e barreiras relacionadas à promoção da igualdade racial, à equidade e ao acesso da população negra, quilombola, indígena, cigana e de povos e comunidades tradicionais;

2. Revisar programas, ações e instrumentos existentes (planos, regulamentos, editais, critérios de seleção, calendários) para incluir a perspectiva da promoção da igualdade racial, da equidade e do enfrentamento ao racismo;

3. Incluir recorte raça/cor/etnia nos cadastros e instrumentos de monitoramento dos programas de juventude, esporte e lazer, articulando-se às diretrizes municipais de produção de dados e indicadores sobre igualdade racial;

4. Instituir, no âmbito da Secretaria responsável, diretrizes internas que orientem equipes técnicas e gestoras a observarem a promoção da igualdade racial em todas as ações de juventude, esporte e lazer (por exemplo, despacho normativo, instrução interna ou resolução);

5. Ampliar o acesso da população negra às práticas esportivas, por meio de ações de incentivo e inclusão nos programas municipais;

6. Implantar atividades esportivas monitoradas em espaços públicos, prioritariamente nas regiões periféricas do município.

Médio Prazo

1. Implementar diretrizes de promoção da igualdade racial nos programas e projetos da Secretaria responsável, garantindo que novos programas, editais e parcerias em juventude, esporte e lazer incorporem objetivos, critérios e indicadores relacionados à equidade racial;

2. Estabelecer procedimentos para análise prévia de impacto sobre igualdade racial nos principais programas e ações de juventude, esporte e lazer, de forma articulada com o núcleo de gestão da política de igualdade racial;

3. Promover espaços de participação social da juventude negra, quilombola, indígena, cigana e de povos e comunidades tradicionais na formulação e avaliação das políticas de juventude, esporte e lazer;

4. Desenvolver campanhas, eventos e ações educativas que reforcem o compromisso institucional da Secretaria com a promoção da igualdade racial, articulando-se aos demais eixos deste Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Longo Prazo

1. Manter a promoção da igualdade racial como diretriz permanente das políticas municipais de juventude, esporte e lazer, incorporando-a aos instrumentos de planejamento e orçamento (planos plurianuais, leis orçamentárias, planos setoriais e regulamentos internos);

2. Consolidar rotinas administrativas de revisão periódica de programas e ações de juventude, esporte e lazer sob a ótica da igualdade racial, utilizando dados e indicadores produzidos pelo sistema municipal de informações;

3. Assegurar que a Secretaria responsável pela juventude, esporte e lazer participe de forma ativa em instâncias de governança da política de promoção da igualdade racial acompanhando metas, ações e resultados;

4. Consolidar uma política municipal integrada de juventude, esporte, lazer e cultura, assegurando a participação permanente da juventude negra na formulação, execução e avaliação das políticas públicas;

5. Fomentar cultura institucional de respeito à diversidade e enfrentamento ao racismo no âmbito das políticas de juventude, esporte e lazer, garantindo que esse compromisso esteja presente em normas internas, formações permanentes e práticas cotidianas das equipes.

Meta 3 – Promover o acesso equitativo da população negra, quilombola, indígena, cigana e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros às políticas e ações municipais de esporte e lazer.

Curto Prazo

1. Realizar diagnóstico das barreiras de acesso da população negra, quilombola, indígena, cigana e de povos e comunidades tradicionais aos programas municipais de esporte e lazer, considerando os diferentes territórios faixas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

etárias, gêneros e condições socioeconômicas;

2. Mapear equipamentos, serviços e iniciativas de esporte e lazer existentes no município, identificando territórios com baixa oferta e grupos populacionais sub-representados nas atividades;

3. Ouvir, por meio de consultas públicas, fóruns, reuniões comunitárias ou pesquisas, as percepções da juventude negra e de comunidades tradicionais sobre obstáculos de acesso, discriminação e invisibilidade nas políticas de esporte e lazer.

Médio Prazo

1. Adequar a divulgação, os critérios de participação e a oferta das atividades de esporte e lazer, garantindo linguagem acessível, canais de comunicação voltados a territórios periféricos;

2. Revisar regulamentos, editais e normas dos programas de esporte e lazer para incorporar objetivos, metas e indicadores de equidade racial e territorial, priorizando iniciativas em áreas com maior concentração de população negra e comunidades tradicionais;

3. Desenvolver, em parceria com organizações comunitárias, coletivos e movimentos negros, projetos específicos de esporte e lazer voltados a territórios com maior vulnerabilidade social e desigualdades raciais, assegurando participação ativa das comunidades na definição das atividades;

4. Estabelecer procedimentos para monitorar, ao menos anualmente, o perfil dos participantes dos programas de esporte e lazer (com recorte raça/cor, território e gênero), utilizando essas informações para ajustar a oferta e os critérios de acesso;

Longo Prazo

1. Consolidar a equidade como princípio orientador da oferta dos programas municipais de esporte e lazer, incorporando esse compromisso nos instrumentos de planejamento, orçamento e regulação da política setorial;

2. Manter processos regulares de revisão dos programas de esporte e lazer sob a ótica da igualdade racial, utilizando dados e indicadores produzidos pelo sistema municipal de informações e pelo observatório de igualdade racial;

3. Garantir que a política municipal de esporte e lazer conte com instrumentos estáveis de participação social da juventude negra, quilombola, indígena, cigana e de povos e comunidades tradicionais na definição de prioridades e na avaliação da oferta;

4. Fomentar cultura institucional de respeito à diversidade, combate à discriminação e valorização de práticas de esporte e lazer que fortaleçam a identidade e o pertencimento da população negra e de comunidades tradicionais.

Meta 4 – Valorizar a história, a cultura e as contribuições da população negra por meio das políticas de juventude, esporte e lazer, promovendo o reconhecimento das manifestações culturais afro-brasileiras, como a capoeira, enquanto patrimônio cultural imaterial, prática esportiva, educativa e instrumento de promoção da igualdade racial, inclusão social e fortalecimento da identidade cultural.

Curto Prazo

1. Firmar parcerias entre as Secretarias de Esportes, Cultura e Educação, promovendo campanhas, eventos, oficinas e atividades educativas voltadas à valorização da cultura afro-brasileira, incluindo apresentações, rodas de capoeira, vivências e ações de sensibilização sobre a história da população negra e o enfrentamento ao racismo;

2. Articular, com mestres de capoeira, grupos culturais, coletivos de juventude e organizações da sociedade civil, agendas iniciais de atividades de juventude, esporte e lazer que integrem capoeira e outras manifestações afro-brasileiras;

3. Produzir materiais educativos e de comunicação (digitais e impressos) voltados à juventude sobre história da população negra, cultura afro-brasileira e combate ao racismo, em parceria com escolas, equipamentos culturais e organizações comunitárias.

Médio Prazo

1. Inserir ações temáticas no calendário oficial das políticas de juventude, esporte e lazer, contemplando a capoeira e outras manifestações da cultura afro-brasileira em eventos, festivais, competições, formações e atividades comunitárias, em parceria com mestres, grupos e organizações da sociedade civil;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

2. Estabelecer, em conjunto com a Cultura, programação anual integrada de atividades de juventude, esporte e lazer voltadas à cultura afro-brasileira (incluindo capoeira), alinhada a datas simbólicas como o Dia da Consciência Negra e outros marcos da história da população negra.

Longo Prazo

1. Consolidar programas permanentes de valorização da cultura afro-brasileira e combate ao racismo, assegurando o apoio institucional às práticas da capoeira como patrimônio cultural e prática esportiva consolidada, usada como ferramenta de educação, inclusão, cidadania e desenvolvimento social, ampliando o acesso de crianças, adolescentes e jovens às atividades em diferentes territórios do município;

2. Ampliar o acesso de crianças, adolescentes e jovens às atividades de capoeira e outras práticas culturais afro-brasileiras em diferentes territórios do município, priorizando áreas de maior vulnerabilidade social e concentração de população negra;

3. Integrar os programas de juventude, esporte e lazer voltados à cultura afro-brasileira às políticas de Esportes, Cultura, Educação e Desenvolvimento Social, de modo a garantir sustentabilidade financeira, articulação intersetorial e monitoramento de resultados;

4. Manter processos de avaliação periódica dos programas, com participação de mestres de capoeira, lideranças culturais negras e juventudes dos territórios, para aperfeiçoar ações, evitar folclorização e reforçar o caráter antirracista e de fortalecimento de identidade.

Meta 5 – Promover a prevenção e o enfrentamento ao racismo nas escolas de futebol do município, por meio de ações educativas, campanhas de conscientização e fortalecimento da cultura do respeito entre atletas, familiares, profissionais e comunidade esportiva, em consonância com as diretrizes nacionais e internacionais de promoção da igualdade racial no esporte.

Curto Prazo

1. Desenvolver campanhas de conscientização voltadas aos pais, responsáveis, atletas e comissões técnicas sobre o combate ao racismo, o respeito à diversidade e o papel da família na formação cidadã;

2. Promover palestras e rodas de conversa nas escolas de futebol com especialistas, atletas e representantes do movimento antirracista;

3. Elaborar materiais educativos, físicos e digitais, específicos para o contexto do futebol de base abordando racismo no esporte, condutas esperadas de torcedores e famílias e canais de denúncia.

Médio Prazo

1. Implantar um programa permanente de educação para a igualdade racial nas escolas de futebol municipais e conveniadas, com formações periódicas para treinadores, dirigentes, árbitros e familiares;

2. Elaborar e divulgar um protocolo de prevenção, acolhimento e encaminhamento de denúncias de racismo em competições e atividades esportivas;

3. Estabelecer fluxo de articulação entre o protocolo das escolas de futebol e instâncias municipais de promoção da igualdade racial, direitos humanos e esportes, garantindo acompanhamento dos casos e devolutiva às famílias e às equipes envolvidas;

4. Definir indicadores mínimos de monitoramento (por exemplo, número de campanhas realizadas, escolas de futebol participantes, denúncias registradas, medidas adotadas), com relatórios periódicos para subsidiar aperfeiçoamento do programa.

Longo Prazo

1. Institucionalizar a política municipal de enfrentamento ao racismo no esporte de base, garantindo campanhas anuais de conscientização, formação continuada dos profissionais e participação das famílias como agentes na promoção de um ambiente esportivo inclusivo, seguro e livre de discriminação;

2. Incorporar o programa de educação para igualdade racial e o protocolo de combate ao racismo nas escolas de futebol aos instrumentos de planejamento e normatização da política municipal de esportes e juventude;

3. Ampliar a experiência das escolas de futebol para outras modalidades esportivas de base, adaptando o protocolo e as formações aos diferentes contextos esportivos, de modo a consolidar cultura antirracista no esporte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

municipal;

4. Garantir participação de atletas, famílias, profissionais do esporte, organizações da sociedade civil e movimentos antirracistas na avaliação periódica da política, revisando protocolos, campanhas e formações a partir de experiências concretas vividas nas competições.

Meta 6 - Promover estudos técnicos, jurídicos e participativos para a criação do Conselho Municipal de Esportes, garantindo a participação social, a transparência na gestão, a fiscalização da aplicação dos recursos destinados ao esporte, e a promoção de políticas esportivas que assegurem a equidade racial, o acesso e a inclusão de toda a população.

Curto prazo

1. Realizar estudos técnicos e jurídicos sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes;

2. Promover consultas públicas e diálogo com entidades esportivas, conselhos municipais, movimentos sociais, representantes da população negra, juventude, pessoas com deficiência e demais segmentos da sociedade;

3. Elaborar minuta de projeto de lei para instituição do Conselho, definindo sua composição, competências e mecanismos de participação social.

Médio prazo

1. Instituir e regulamentar o Conselho Municipal de Esportes e realizar estudos para o Fundo Municipal de Esportes;

2. Realizar estudos técnicos, jurídicos, administrativos e orçamentários para a criação e regulamentação do Fundo Municipal de Esportes, considerando mecanismos que assegurem o financiamento de projetos e ações voltados à promoção da igualdade racial;

3. Garantir a representação da diversidade étnico-racial, de gênero e dos diferentes segmentos esportivos na composição do Conselho;

4. Incentivar políticas públicas que ampliem o acesso da população negra e de grupos historicamente vulnerabilizados às práticas esportivas, competições e programas de incentivo ao esporte.

Longo prazo

1. Consolidar o Conselho Municipal de Esportes como órgão permanente de participação, controle social e fiscalização das políticas esportivas do Município;

2. Avaliar periodicamente os impactos das políticas públicas esportivas na promoção da igualdade racial e da inclusão social;

3. Fortalecer a transparência, a participação popular e o controle da aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento do esporte, assegurando que investimentos e programas promovam equidade, acesso e oportunidades para toda a população.

EIXO 6 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

Meta 1 - Erradicar a insegurança alimentar na população negra do município, por meio do mapeamento de famílias em extrema pobreza, da oferta de resposta emergencial e da implantação de cozinhas comunitárias e hortas urbanas articuladas a processos de qualificação profissional.

Curto Prazo

1. Mapear, por meio dos CRAS e CREAS, as famílias negras em situação de extrema pobreza, identificando níveis de insegurança alimentar e necessidades imediatas de atendimento;

2. Organizar a distribuição emergencial de alimentos para as famílias em insegurança alimentar, em articulação com a rede socioassistencial e com iniciativas comunitárias, garantindo resposta rápida às situações de insegurança alimentar grave;

Médio Prazo

1. Implantar cozinhas comunitárias e hortas urbanas nas periferias com maior concentração de famílias negras em insegurança alimentar, articulando produção de alimentos, preparo de refeições e oferta de alimentação saudável;

2. Aliar o funcionamento das cozinhas comunitárias e hortas urbanas a cursos de qualificação profissional em

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

áreas como manipulação de alimentos, agroecologia, gastronomia e gestão de empreendimentos comunitários, fortalecendo a inclusão produtiva;

3. Estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil, universidades e políticas de segurança alimentar e nutricional para apoiar tecnicamente as iniciativas de cozinhas e hortas;

Longo Prazo

1. Erradicar os índices de insegurança alimentar grave e moderada na população negra do município, com monitoramento por indicadores específicos e avaliações periódicas;

2. Consolidar as cozinhas comunitárias e hortas urbanas como políticas permanentes de segurança alimentar e inclusão produtiva, integradas ao sistema municipal de assistência social e ao Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

3. Utilizar os dados produzidos pelos CRAS/CREAS e pelas iniciativas comunitárias para ajustar estratégias de combate à pobreza e insegurança alimentar entre famílias negras, fortalecendo a interseccionalidade entre raça, renda e território.

Meta 2 - Fortalecer a gestão da política de Assistência Social para o enfrentamento do racismo institucional e a promoção da equidade racial.

Curto Prazo

1. Instituir Grupo de Trabalho para debater as questões e dimensões do racismo no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), nos moldes da Resolução CNAS/MDS nº 171/2024;

2. Tornar obrigatório o preenchimento completo e qualificado do quesito raça/cor em todos os formulários e cadastros da Assistência Social;

3. Promover formação continuada para servidores, gestores da rede socioassistencial e organizações da sociedade civil que mantenham parcerias com a Secretaria do Desenvolvimento Social, sobre enfrentamento ao racismo institucional e atendimento antidiscriminatório.

Médio Prazo

1. Adequar protocolos e fluxos de atendimento para garantir a equidade no acesso aos serviços socioassistenciais, considerando as especificidades de comunidades tradicionais de matriz africana, povos indígenas, quilombolas, ciganos e demais grupos historicamente vulnerabilizados.

Longo Prazo

1. Consolidar uma gestão da Assistência Social baseada na equidade racial, com atendimento qualificado, livre de discriminação e orientado pelos princípios da igualdade de direitos

Meta 3 - Ampliar a proteção social e o acesso equitativo da população negra e de outros grupos vulnerabilizados aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais.

Curto Prazo

1. Estruturar fluxos de atendimento no CREAS que incorporem a perspectiva interseccional de raça, gênero e classe no atendimento às situações de violência doméstica, abuso e demais violações de direitos.

Médio Prazo

1. Desenvolver programas de apoio à juventude negra em situação de vulnerabilidade ou egressa do sistema socioeducativo, promovendo qualificação profissional, inclusão produtiva e acesso a programas de transferência de renda;

2. Implementar projetos voltados ao empreendedorismo, à economia solidária e à geração de renda para pessoas negras, com atenção especial às mulheres negras e moradoras de territórios periféricos.

Longo Prazo

1. Reduzir as desigualdades raciais e socioeconômicas por meio da ampliação do acesso da população negra aos serviços, benefícios e oportunidades de inclusão social e produtiva.

Meta 4 - Promover a valorização da cultura afro-brasileira e fortalecer a articulação interinstitucional para a promoção da igualdade racial na política de Assistência Social.

Curto Prazo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

1. Inserir, no planejamento anual dos serviços socioassistenciais, atividades que valorizem a história e a cultura africana e afro-brasileira;

2. Garantir que os materiais lúdicos e sociopedagógicos e de atendimento contemplem conteúdos representativos da diversidade étnico-racial.

Médio Prazo

1. Fortalecer a articulação permanente entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Rio Claro (COMPIRRC) e demais conselhos e órgãos de defesa de direitos.

Longo Prazo

1. Institucionalizar mecanismos permanentes de monitoramento dos serviços, benefícios e programas socioassistenciais, verificando anualmente a equidade no acesso da população negra, indígena e demais grupos vulnerabilizados, de forma a subsidiar o aprimoramento contínuo das políticas públicas.

EIXO 7 – HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE E MOBILIDADE

Meta 1 – Instituir ações afirmativas na política habitacional municipal, garantindo prioridade na entrega de unidades habitacionais a população negra, quilombola, indígena, cigana e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros, com atenção especial às mulheres negras e às famílias de pessoas com deficiência.

Curto Prazo

1. Revisar e adequar os formulários e sistemas de cadastramento da Secretaria de Habitação para incluir o quesito raça/cor, conforme os padrões oficiais do IBGE;

2. Realizar diagnóstico do perfil racial, de gênero e de deficiência das famílias cadastradas e beneficiárias de programas habitacionais do município, identificando desigualdades de acesso e grupos subatendidos;

3. Elaborar norma específica que institua ações afirmativas e critérios de prioridade na política habitacional municipal para famílias negras, quilombolas, indígenas, ciganas e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e de terreiros, bem como para pessoas com deficiência e famílias que tenham dependentes com deficiência sob seus cuidados, com atenção especial às mulheres negras em situação de vulnerabilidade habitacional;

4. Capacitar as equipes de habitação, assistência social e direitos da pessoa com deficiência sobre aplicação dos critérios de ações afirmativas, a importância do preenchimento dos formulários com os quesitos raça/cor/etnia, interseccionalidade entre raça, gênero e deficiência e prevenção de práticas discriminatórias na seleção de beneficiários;

Médio Prazo

1. Implementar a coleta sistemática do quesito raça/cor em todos os cadastros e programas habitacionais do município;

2. Implementar, nos programas habitacionais em curso e nos novos empreendimentos, ações afirmativas para chefes de famílias negras com deficiência, chefes de família negros com dependentes com deficiência e mulheres negras em situação de vulnerabilidade, acompanhando o impacto desses critérios na redução de desigualdades de acesso à moradia;

3. Garantir que unidades habitacionais destinadas a famílias com pessoas com deficiência sejam adaptadas às necessidades específicas, articulando o recorte racial com o desenho universal e a acessibilidade;

4. Articular a política habitacional com políticas de assistência social, trabalho e renda e proteção contra violência doméstica, especialmente em relação a mulheres negras e famílias negras com pessoas com deficiência, para assegurar condições de permanência na moradia.

Longo Prazo

1. Consolidar as ações afirmativas na política habitacional municipal como diretriz permanente, prevendo ações afirmativas, prioridades e adaptações em todos os programas, com monitoramento por indicadores de raça, gênero, deficiência e território;

2. Monitorar continuamente o acesso de famílias negras, mulheres negras e famílias com pessoas com deficiência à moradia digna no município, ajustando critérios de prioridade e metas de atendimento para reduzir desigualdades

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

raciais e interseccionais no campo habitacional;

3. Promover estudos e avaliações sobre os efeitos das ações afirmativas em habitação na redução da vulnerabilidade social, da exposição à violência e da insegurança habitacional entre mulheres negras, famílias negras com pessoas com deficiência e demais grupos étnico-raciais priorizados pelo Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Meta 2 — Promover a reparação histórica, a preservação da biodiversidade e a valorização dos saberes ancestrais por meio do Programa Municipal Raízes Ancestrais, incentivando a arborização com espécies arbóreas de importância histórica, cultural, espiritual e ecológica, fortalecendo a memória afro-brasileira, indígena e quilombola e contribuindo para a sustentabilidade ambiental no Município de Rio Claro.

Curto Prazo

1. Implantar o Programa Municipal Raízes Ancestrais, promovendo o plantio orientado de Baobás, Figueiras e espécies arbóreas nativas de relevância histórica, cultural, espiritual e ecológica, como Jequitibá, Jatobá, Ipê, Pau-brasil e Jenipapo, em praças, parques, escolas, unidades públicas e demais áreas verdes do município;

2. Implantar programa municipal de produção, distribuição, adoção e manejo de mudas de espécies arbóreas nativas e de importância histórico-cultural, em parceria com viveiros, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e comunidades tradicionais;

3. Desenvolver ações permanentes de educação ambiental, patrimonial e antirracista voltadas à valorização da cultura afro-brasileira, dos povos indígenas, das comunidades quilombolas, dos conhecimentos tradicionais e da conservação da biodiversidade.

Médio Prazo

1. Realizar estudos para a implantação dos Bosques da Ancestralidade e da Biodiversidade em parques, praças, escolas e demais espaços públicos, reunindo espécies arbóreas de importância para as matrizes africanas, povos indígenas e quilombolas;

2. Expandir o Programa Municipal Raízes Ancestrais para áreas urbanas e rurais, transformando esses espaços em referências para o turismo étnico, ambiental e pedagógico, com sinalização interpretativa sobre sua importância histórica, cultural, espiritual e ecológica;

3. Implantar projetos comunitários de restauração ecológica, recuperação de áreas degradadas, proteção de nascentes e fortalecimento da biodiversidade, com participação das comunidades tradicionais e da sociedade civil.

Longo Prazo

1. Consolidar uma rede municipal de espaços de memória, preservação ambiental e valorização dos saberes ancestrais, assegurando a proteção permanente das espécies arbóreas de importância histórica e ecológica mediante gestão participativa;

2. Institucionalizar o Programa Municipal Raízes Ancestrais como política permanente de restauração ecológica, arborização inclusiva e reparação histórica, contribuindo para a conservação da biodiversidade, proteção dos recursos hídricos e mitigação das mudanças climáticas.

Meta 3 — Promover a justiça socioambiental e climática, combatendo o racismo ambiental por meio de políticas públicas que assegurem o acesso equitativo aos serviços ambientais, ao saneamento, à infraestrutura verde, à gestão adequada dos resíduos sólidos, à educação ambiental e à proteção dos recursos naturais, contribuindo para a redução das desigualdades raciais, territoriais e socioambientais no Município de Rio Claro.

Curto Prazo

1. Realizar diagnóstico socioambiental intersetorial, integrando indicadores de vulnerabilidade ambiental e climática com dados de raça/cor, gênero, renda e território, para identificar áreas prioritárias para intervenção;

2. Intensificar campanhas de educação ambiental sobre descarte correto de resíduos, coleta seletiva, Ecopontos, proteção da fauna, arborização urbana, racismo ambiental, justiça socioambiental e mudanças climáticas;

3. Desenvolver ações educativas voltadas ao fortalecimento da cidadania ambiental, da participação comunitária, da valorização dos povos tradicionais e da conservação dos recursos naturais.

Médio Prazo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

1. Expandir o Programa Municipal Raízes Ancestrais, priorizando o plantio de espécies arbóreas nativas e de importância histórica, cultural, espiritual e ecológica em bairros com menor cobertura vegetal e maior vulnerabilidade socioambiental, contribuindo para a mitigação das ilhas de calor, a melhoria da qualidade ambiental e o enfrentamento do racismo ambiental.

2. Ampliar os serviços de coleta seletiva, Ecopontos e Cata-Bagulho nas regiões prioritárias do município, fortalecendo a inclusão socioprodutiva das cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis.

3. Articular, junto aos órgãos competentes, a priorização de investimentos em saneamento básico, drenagem urbana e obras de mitigação de riscos climáticos nas periferias e demais áreas de maior vulnerabilidade socioambiental.

4. Implantar ações integradas de recuperação ambiental, proteção da fauna e preservação dos recursos naturais, fortalecendo a resiliência climática do município.

Longo Prazo

1. Consolidar programa permanente de justiça socioambiental e climática integrado às políticas municipais de meio ambiente, igualdade racial e desenvolvimento sustentável;

2. Universalizar o acesso da população aos serviços ambientais, saneamento, infraestrutura verde e educação ambiental, promovendo maior equidade territorial e sustentabilidade das comunidades;

3. Fortalecer permanentemente a conservação da biodiversidade, a proteção da fauna, a recuperação ambiental e a adaptação às mudanças climáticas;

4. Tornar Rio Claro referência regional em políticas públicas de justiça socioambiental, combate ao racismo ambiental, sustentabilidade e promoção da igualdade racial.

EIXO 8 – SEGURANÇA PÚBLICA

Meta 1 – Fortalecer uma política municipal de segurança cidadã comprometida com a promoção da igualdade racial, prevenindo práticas de racismo institucional, discriminação racial e perfilamento racial nas abordagens e ações de segurança realizadas no Município, mediante capacitação permanente dos agentes públicos, revisão de procedimentos, promoção de protocolos antidiscriminatórios e integração com as diretrizes nacionais de direitos humanos e igualdade racial.

Curto Prazo

1. Firmar convênios e acordos de cooperação com Polícia Militar, Polícia Civil e demais forças estaduais para incluir conteúdos de relações raciais, legislação antirracista e decisões do judiciário sobre perfilamento racial nas formações e reciclagens;

2. Planejar e iniciar ciclos de formação para a Guarda Civil Municipal e vigilantes municipais, com módulos sobre racismo estrutural, abordagem policial e prevenção de violência contra juventude negra e comunidades tradicionais;

Médio Prazo

1. Implementar programas permanentes de formação continuada para todas as forças de segurança que atuam no município, com participação de universidades, movimentos negros e entidades de direitos humanos;

2. Revisar cartilhas, protocolos e fluxos de abordagem em vias públicas, incluindo critérios objetivos, buscando a mitigação de critérios raciais para abordagens.

Longo Prazo

1. Monitorar práticas das forças de segurança por meio de dados de abordagens e denúncias, com recorte raça/cor, e utilizar esses dados para atualizar formações e protocolos, reduzindo indicadores de violência e discriminação contra população negra e juventude negra;

2. Consolidar um padrão municipal de atuação em segurança pública alinhado à igualdade racial e aos direitos humanos, reconhecido em relatórios de corregedorias e avaliações externas.

Meta 2 – Fortalecer o sistema municipal de denúncias e atendimento às vítimas de racismo, modernizando o SOS Racismo, integrando dados entre órgãos e garantindo acolhimento jurídico e psicológico humanizado.

Curto Prazo

1. Atualizar o site e canais do SOS Racismo, ampliando formas de contato, informações sobre atendimento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

jurídico e psicológico e acessibilidade;

2. Lançar campanha “Cidadania sem Racismo” divulgando amplamente os canais de denúncia e o fluxo básico de acolhimento em todos os órgãos públicos;

Médio Prazo

1. Reestruturar o portal do SOS Racismo com acessibilidade, conformidade com LGPD, seção de perguntas frequentes e *checklist* de situações recorrentes de discriminação, além de canal interno de compliance para servidores públicos;

2. Criar fluxograma único de atendimento e acolhimento às vítimas de racismo e assédio, articulando segurança pública, assistência social, saúde, educação e direitos humanos, com especial atenção às regiões periféricas;

3. Implantar a Patrulha SOS Racismo para atendimento, acolhimento e encaminhamento de casos de racismo e discriminação racial;

4. Realizar estudos e diagnóstico para instituir o Selo Empresa Antirracista considerando os comércios e empresas locais que aderirem ou criarem um código interno de conduta voltado ao combate ao racismo, promovendo ambientes mais seguros e inclusivos para trabalhadores e clientes.

Longo Prazo

1. Estruturar rede permanente de assistência jurídica e psicológica para vítimas de racismo, por meio de parcerias com universidades, OAB, Defensoria, Ministério Público e organizações da sociedade civil;

2. Integrar dados de denúncias de racismo e atendimentos ao Observatório Municipal de Promoção da Igualdade Racial, produzindo relatórios periódicos para orientar campanhas, formações e revisão de políticas de segurança pública.

Meta 3 – Promover a proteção da juventude negra e das comunidades quilombolas, indígenas, ciganas e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros, prevenindo violência, abuso de autoridade e intolerância religiosa.

Curto Prazo

1. Mapear, em articulação com assistência social, educação e juventude, territórios com maior incidência de violência e abordagens sobre jovens negros e comunidades tradicionais, identificando padrões de risco;

2. Estabelecer protocolos específicos de atuação da Guarda Municipal e demais forças parceiras em terreiros, comunidades quilombolas, indígenas e ciganas, prevenindo práticas de intimidação e intolerância religiosa.

Médio Prazo

1. Criar comissões/grupos de trabalho sobre proteção da juventude negra e comunidades tradicionais, com participação de movimentos, lideranças religiosas e comunitárias, para discutir estratégias de prevenção à violência e à intolerância religiosa;

2. Desenvolver programas de policiamento comunitário e ações de presença institucional não repressiva em territórios negros e tradicionais, com foco em construção de confiança e mediação de conflitos.

Longo Prazo

1. Monitorar indicadores de violência contra juventude negra e comunidades tradicionais, utilizando os dados para orientar prioridades em segurança pública e políticas sociais;

2. Reconhecer, em normas e planos setoriais, a proteção da juventude negra e das comunidades tradicionais como eixo permanente da política municipal de segurança pública.

Meta 4 - Fortalecer o enfrentamento às violências de gênero e raça, com atenção prioritária às mulheres negras e demais grupos historicamente vulnerabilizados.

Curto Prazo

1. Ampliar os canais de acolhimento e atendimento especializado às mulheres vítimas de violência;

2. Fortalecer ações de orientação e atendimento humanizado;

3. Realizar campanhas educativas sobre violência de gênero, racismo e direitos das mulheres;

4. Capacitar profissionais da rede de atendimento sobre relações raciais, interseccionalidade e violência institucional;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

Médio Prazo

1. Integrar a rede de proteção entre assistência social, saúde, segurança pública, educação e justiça, com recorte étnico-racial;

2. Construir fluxos intersetoriais de atendimento às mulheres negras em situação de violência;

3. Fortalecer ações preventivas nos territórios de maior vulnerabilidade social.

Longo Prazo

1. Reduzir os índices de violência de gênero e raça no município;

2. Consolidar políticas públicas permanentes de proteção às mulheres negras;

3. Fortalecer a atuação integrada da rede de proteção.

EIXO 9 – DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Meta 1 – Fortalecer de forma permanente a participação social e o controle democrático das políticas de igualdade racial, garantindo atuação ativa do COMPIRRC e da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das ações do município.

Curto Prazo

1. Apoiar o funcionamento regular do COMPIRRC, assegurando condições materiais, técnicas e de agenda para a realização de reuniões, deliberações e participação em processos de planejamento e monitoramento das políticas públicas municipais;

2. Garantir a participação efetiva do COMPIRRC no acompanhamento das políticas de promoção da igualdade racial, incluindo a análise de metas do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, de relatórios de execução e de indicadores, com acesso às informações necessárias e registros das manifestações do conselho;

Médio Prazo

1. Promover fóruns, audiências públicas, conferências e espaços permanentes de diálogo com a sociedade civil, com foco em população negra, quilombola, indígena, cigana e povos e comunidades tradicionais de matriz africana e de terreiro, para discutir prioridades, monitorar resultados e coletar propostas de aperfeiçoamento das políticas.

2. Instituir mecanismos de participação digital visando ampliar o alcance territorial e facilitar o engajamento de diferentes grupos sociais nas discussões sobre igualdade racial;

3. Articular a participação de organizações da sociedade civil, movimentos negros, coletivos juvenis e grupos tradicionais nas etapas de elaboração, revisão e avaliação do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, garantindo espaços de fala e de incidência nas decisões;

4. Garantir que o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência tenham assentos cruzados ou criem um comitê conjunto para fiscalizar as metas deste eixo e garantir abordagem interseccional entre raça e deficiência;

Longo Prazo

1. Consolidar mecanismos participativos de formulação, monitoramento e avaliação das políticas de promoção da igualdade racial, incorporando rotinas de participação social ao ciclo de planejamento municipal (PPA, LDO, LOA) e aos processos de revisão periódica do Plano Municipal de Igualdade Racial;

2. Integração permanente com o COMPIRRC como instância central de controle democrático da política de igualdade racial, estabelecendo em norma suas competências na análise de metas, indicadores, relatórios e propostas de alteração das políticas;

3. Garantir que os resultados das participações em fóruns, audiências, conferências e demais espaços de diálogo sejam sistematicamente incorporados às decisões da gestão, com devolutivas claras à sociedade civil sobre as contribuições acolhidas e os encaminhamentos realizados.

Meta 2 - Promover a reinserção social e econômica de adolescentes e jovens negros egressos de medidas socioeducativas e do sistema prisional, enfrentando estigmas e violências, garantindo acesso a direitos e oportunidades.

Curto Prazo

1. Mapear, em articulação com o sistema socioeducativo, sistema prisional, Justiça, Desenvolvimento Social, o

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

número e o perfil de adolescentes e jovens negros egressos em Rio Claro, identificando principais barreiras de acesso a trabalho, educação, moradia, saúde e proteção social;

2. Elaborar diretrizes municipais de atenção a adolescentes e jovens negros egressos, estabelecendo princípios de não discriminação, combate aos estigmas contra negros, indígenas e ciganos nos serviços de atendimento;

Médio Prazo

1. Implementar programa intersetorial de reinserção social e econômica de adolescentes e jovens negros egressos de medidas socioeducativas e do sistema prisional, articulando ações de qualificação profissional, inserção no mercado de trabalho, empreendedorismo, retomada de estudos, apoio psicossocial e fortalecimento de vínculos comunitários;

2. Desenvolver formações permanentes para equipes de Assistência Social, Juventude, Trabalho, Educação, Saúde e Segurança Pública sobre atenção a egressos, enfrentamento a estigmas e violências racistas nos atendimentos;

Longo Prazo

1. Consolidar política municipal de atenção e reinserção social de adolescentes e jovens negros egressos, integrando diretrizes da Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa e do Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial aos instrumentos de planejamento e orçamento (PPA, LDO, LOA);

2. Monitorar continuamente, com recorte raça/cor, gênero, território e situação socioeconômica, os resultados das ações de reinserção (acesso a trabalho, educação, redução de reincidência, melhoria de condições de vida), utilizando esses dados para aperfeiçoar programas e combater estigmas e discriminações institucionais.

Meta 3 – Enfrentar o racismo institucional nos serviços públicos municipais, garantindo atendimento digno, não discriminatório e igualitário à população negra, quilombola, indígena, cigana e demais grupos étnico-raciais.

Curto Prazo

1. Elaborar diretrizes municipais de enfrentamento ao racismo institucional, sexismo e LGBTfobia nos serviços públicos, estabelecendo princípios de atendimento digno, não discriminatório e mecanismos de denúncia e responsabilização;

2. Promover formações iniciais obrigatórias sobre igualdade racial, direitos humanos e racismo institucional para servidores de porta de entrada (CRAS, CREAS, saúde, educação, segurança, atendimento em habitação, cadastro único etc.);

Médio Prazo

1. Implementar protocolos de acolhimento, registro, encaminhamento e resposta a denúncias de discriminação racial, nos principais serviços públicos municipais, articulados ao Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, ao SOS Racismo e às ouvidorias;

2. Desenvolver programas de formação continuada e de letramento racial e de gênero para gestores e equipes técnicas, com foco em revisão de rotinas, fluxos e critérios que produzam desigualdades de acesso ou tratamento;

Longo Prazo

1. Consolidar política municipal permanente de enfrentamento ao racismo institucional, com revisão periódica de normas internas, indicadores de atendimento com recorte raça/cor, gênero e território, e participação das comunidades negras, indígenas e ciganas na avaliação dos serviços;

2. Integrar os resultados dos protocolos e das formações aos processos de gestão de pessoas (avaliação de desempenho, progressão, seleção de dirigentes), estimulando a inserção e a ascensão da população negra e de povos indígenas no setor público em condições de equidade.

EIXO 10 – GOVERNANÇA E CONTROLE SOCIAL

Meta 1 — Institucionalizar a promoção da igualdade racial como diretriz transversal do planejamento, orçamento e gestão municipal, garantindo a incorporação de objetivos, indicadores, recursos e mecanismos de monitoramento nas políticas públicas do Município de Rio Claro.

Curto Prazo

1. Realizar levantamento dos programas, projetos e ações governamentais existentes com potencial impacto na

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

promoção da igualdade racial e no enfrentamento das desigualdades raciais.

2. Mapear fontes de financiamento municipais, estaduais e federais destinadas às políticas de promoção da igualdade racial.

3. Elaborar diagnóstico dos investimentos públicos relacionados à promoção da igualdade racial, identificando áreas prioritárias, lacunas e oportunidades de aprimoramento das políticas municipais.

Médio Prazo

1. Implantar metodologia permanente de acompanhamento e monitoramento dos recursos públicos destinados às ações de promoção da igualdade racial, considerando programas, secretarias envolvidas e territórios prioritários.

2. Desenvolver relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação dos investimentos, ações e resultados das políticas públicas voltadas à igualdade racial.

3. Apoiar a incorporação de objetivos, metas e indicadores relacionados à igualdade racial nos instrumentos de planejamento municipal, especialmente no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Longo Prazo

1. Consolidar sistema municipal permanente de monitoramento orçamentário e avaliação das políticas públicas de promoção da igualdade racial.

2. Institucionalizar a transversalização da igualdade racial no planejamento, orçamento e gestão municipal, assegurando que as políticas públicas considerem as desigualdades raciais e territoriais em sua formulação, execução e avaliação.

3. Fortalecer a transparência e a participação social no acompanhamento dos investimentos e resultados das políticas de igualdade racial.

Meta 2 - Fortalecer a transparência pública e o acompanhamento social das ações e dos investimentos relacionadas à promoção da igualdade racial no município.

Curto Prazo

1. Estruturar um banco de informações sobre ações e investimentos relacionados à promoção da igualdade racial, a partir dos dados já existentes nas secretarias e nos instrumentos de planejamento e orçamento;

2. Integrar essas informações ao Portal da Transparência municipal, em seção específica sobre igualdade racial, garantindo acesso público simples e organizado;

Médio Prazo

1. Publicar relatórios anuais de acompanhamento das ações e dos investimentos voltados à promoção da igualdade racial, em linguagem acessível à sociedade civil e aos conselhos de controle social;

2. Desenvolver, em articulação com o eixo de indicadores e monitoramento, um painel eletrônico de indicadores sobre igualdade racial, permitindo a visualização e análise pública dos dados por raça, gênero, território e outros recortes relevantes;

Longo Prazo

1. Consolidar mecanismos permanentes de transparência ativa e participação social sobre as ações e investimentos de promoção da igualdade racial, incluindo a atualização contínua do banco de informações, dos relatórios anuais e do painel eletrônico de indicadores;

2. Integrar o acompanhamento social realizado por conselhos, organizações da sociedade civil e observatórios locais ao processo de revisão dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), fortalecendo o controle democrático da política de igualdade racial.

Meta 3 - Aprimorar a capacidade institucional do Município para planejar, executar, monitorar e avaliar as políticas de promoção da igualdade racial.

Curto Prazo

1. Capacitar servidores públicos das secretarias municipais em temas de promoção da igualdade racial, gestão de políticas públicas e uso de indicadores com recorte racial, com prioridade para equipes diretamente envolvidas na implementação deste Plano Municipal de Igualdade Racial;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

2. Incentivar e assegurar a participação de representantes das secretarias em grupos de trabalho intersetoriais sobre igualdade racial, fortalecendo a articulação entre áreas como educação, saúde, assistência social, desenvolvimento econômico, juventude, cultura e segurança pública;

Médio Prazo

1. Apoiar de forma sistemática a captação de recursos estaduais, federais e internacionais voltados à promoção da igualdade racial, por meio de elaboração de projetos, inscrição em editais e adesão a programas estratégicos;

2. Desenvolver protocolos internos e fluxos administrativos para integração das ações de igualdade racial às rotinas de planejamento, execução e monitoramento das políticas setoriais;

3. Avaliar, em conjunto com COMPIRRC, o desempenho da Assessoria dos Direitos Raciais e a necessidade de elevação de *status* institucional (departamento ou coordenadoria);

4. Instituir, no âmbito da administração municipal, uma Coordenadoria/Departamento de Promoção da Igualdade Racial, com competências de articulação intersetorial, acompanhamento do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial e diálogo com o SINAPIR;

5. Criar e estruturar o Centro de Referência de Promoção da Igualdade Racial, destinado ao acolhimento, orientação, formação, preservação da memória, promoção da cultura e fortalecimento das políticas de promoção da igualdade racial;

Longo Prazo

1. Consolidar práticas permanentes de gestão relacionadas à promoção da igualdade racial, incorporando rotinas, normas e instrumentos específicos nos processos de trabalho das secretarias municipais, incluindo programas de formação continuada para servidores das áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, juventude, esporte, lazer, desenvolvimento econômico e segurança pública;

2. Estruturar um núcleo ou instância técnica de apoio à gestão da política de igualdade racial, responsável por acompanhar a qualificação de servidores, o funcionamento dos grupos de trabalho intersetoriais e a captação contínua de recursos;

3. Implementar a Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, integrando-a formalmente ao SINAPIR e às estruturas de governança local, com previsão em PPA, LDO e LOA, e assegurando equipe técnica permanente e capacidade de articulação com todos os eixos do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

4. Consolidar a secretaria como órgão responsável pela coordenação transversal da política de igualdade racial, incluindo: gestão do Observatório; articulação com conselhos e comissões temáticas; cooperação com ministério da Igualdade Racial; e monitoramento do cumprimento das metas do plano.

Meta 4 – Produzir e sistematizar informações estratégicas, com recorte raça/cor/etnia, para subsidiar a formulação, o planejamento, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas de promoção da igualdade racial no município.

Curto Prazo

1. Mapear bases de dados existentes nas secretarias municipais, identificando quais já possuem quesitos raça/cor/etnia e quais precisam ser ajustadas para incluir esse recorte;

2. Elaborar projeto de lei municipal que torne obrigatória a inclusão dos quesitos raça/cor/etnia (autodeclarados, seguindo padrão IBGE) em todos os formulários, cadastros e sistemas de informação da administração direta e indireta, prevendo que novos sistemas só sejam aprovados se incorporarem esses quesitos;

3. Definir padrão técnico para coleta e armazenamento dos dados de raça/cor/etnia, com campos obrigatórios e orientações sobre categorias e uso das informações, em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais;

4. Promover capacitação contínua para servidores sobre a importância do recorte étnico-racial, técnicas de abordagem para autodeclaração e proteção de dados pessoais;

5. Iniciar projetos-piloto de coleta de dados com recorte raça/cor/etnia em serviços estratégicos (por exemplo, atenção básica em saúde, matrículas escolares, programas de assistência social), avaliando a qualidade e a completude dos dados produzidos;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

Médio Prazo

1. Desenvolver uma plataforma integrada de dados que receba informações de diferentes sistemas (educação, saúde, trabalho, cultura, assistência social, segurança pública etc.), permitindo análises cruzadas por raça/cor/etnia, território, gênero, idade e outros recortes relevantes;

2. Desenvolver indicadores de monitoramento da igualdade racial nos principais campos de política pública (educação, saúde, trabalho, renda, violência, participação política), com base nas bases de dados mapeadas e na plataforma integrada;

3. Realizar pesquisas e levantamentos periódicos para complementar os dados administrativos, mapeando percepções de racismo institucional e acesso a políticas públicas;

4. Incluir obrigatoriamente os quesitos raça/cor e tipo de deficiência em todos os formulários e sistemas de atendimento das secretarias e equipamentos;

5. Produzir relatórios analíticos anuais com indicadores-chave por raça/cor/etnia, divulgados publicamente e apresentados em espaços de controle social, como COMPIRRC e Câmara Municipal;

Longo Prazo

1. Implantar e consolidar sistema permanente de avaliação das políticas de promoção da igualdade racial, utilizando sistematicamente os dados e indicadores produzidos para revisão das metas deste plano, definindo as prioridades orçamentárias e construção de indicadores de impacto sobre redução de desigualdades;

2. Consolidar o monitoramento periódico das políticas de juventude, esporte e lazer com enfoque na promoção da igualdade racial e na redução das desigualdades;

3. Consolidar censos específicos (por exemplo, funcionalismo público, rede escolar, usuários de políticas sociais), com recorte étnico-racial, para orientar políticas de ação afirmativa e de equidade institucional;

4. Firmar convênios com universidades e centros de pesquisa para análises avançadas (jurimetria, georreferenciamento, estudos sobre discriminação institucional), alimentando o debate público e a formulação de políticas baseadas em evidências;

5. Garantir a atualização contínua dos indicadores e relatórios produzidos, integrando o sistema de dados à governança orçamentária e às metas de planejamento municipal, de forma articulada com as metas de planejamento e transparência do eixo de governança.

Meta 5 – Instituir e consolidar o Observatório Municipal de Promoção da Igualdade Racial como mecanismo permanente de produção, sistematização e análise de dados para avaliação das políticas de promoção da igualdade racial no município, com participação dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como da sociedade civil.

Curto Prazo

1. Definir o desenho institucional do Observatório Municipal de Promoção da Igualdade Racial, incluindo sua vinculação administrativa, composição, competências e formas de participação das secretarias municipais, do COMPIRRC, de universidades e da sociedade civil;

2. Formalizar a criação do Observatório por ato normativo, estabelecendo suas atribuições na produção, sistematização e análise de dados sobre igualdade racial e na avaliação das metas do Plano Municipal;

3. Elaborar regulamento ou regimento interno do Observatório, definindo rotinas de reunião, formas de deliberação, periodicidade de relatórios e mecanismos de interação com conselhos e órgãos de controle social.

Médio Prazo

1. Estruturar equipe técnica responsável pelo Observatório, garantindo competências em estatística, análise de políticas públicas, gestão de dados e promoção da igualdade racial, podendo contar com cooperação de universidades e centros de pesquisa;

2. Pactuar rotinas de envio de informações pelas secretarias municipais ao Observatório, com periodicidade, formato e responsabilidades definidos, assegurando que os dados de raça/cor/etnia produzidos nos sistemas municipais alimentem regularmente o Observatório;

3. Produzir relatórios periódicos de avaliação das políticas de promoção da igualdade racial, observando recortes interseccionais, com base em indicadores e informações do Observatório, apresentando resultados ao COMPIRRC, à

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

gestão municipal e à Câmara Municipal;

4. Criar espaços de participação social no Observatório (comitês consultivos, fóruns temáticos, audiências públicas), para que organizações da sociedade civil e a população possam dialogar sobre os dados e avaliação.

Longo Prazo

1. Consolidar o Observatório Municipal de Promoção da Igualdade Racial como referência permanente na avaliação das políticas de promoção da igualdade racial, integrando seus relatórios e análises aos ciclos de revisão do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial e aos instrumentos de planejamento e orçamento (PPA, LDO, LOA);

2. Garantir a sustentabilidade institucional e financeira do Observatório, incluindo sua estrutura e equipe no orçamento municipal e em parcerias permanentes com universidades e instituições de pesquisa;

3. Utilizar sistematicamente as análises do Observatório para: revisar metas e ações do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial; redefinir prioridades orçamentárias; acompanhar indicadores de impacto sobre redução de desigualdades raciais, tornando o plano efetivamente baseado em evidências.

Meta 6 - Fortalecer o sistema municipal de denúncias e registro de casos de racismo, por meio da modernização, integração e análise contínua dos dados do SOS Racismo e de outros canais de atendimento, subsidiando a prevenção, o acolhimento e a responsabilização institucional.

Curto Prazo

1. Mapear todos os canais existentes de denúncia e registro de racismo no município (SOS Racismo, ouvidorias, conselhos, secretarias setoriais), identificando fluxos, campos de informação utilizados e lacunas de registro;

2. Padronizar os registros de denúncias de racismo, com inclusão obrigatória dos quesitos raça/cor/etnia (autodeclarados), tipo de violação, local, perfil do autor e desfecho, em conformidade com a legislação de proteção de dados;

3. Integrar os dados do SOS Racismo e de outros canais em um banco de informações único, permitindo visão consolidada das denúncias e atendimentos relacionados ao racismo no município.

Médio Prazo

1. Modernizar as ferramentas de registro e acompanhamento das denúncias de racismo, incluindo o SOS Racismo, canais digitais adicionais, e instrumentos de acessibilidade;

2. Desenvolver indicadores de monitoramento das denúncias de racismo (volume, perfil das vítimas e autores, locais de ocorrência, tempo de resposta, desfecho dos casos), com recorte por raça/cor/etnia, gênero e território;

3. Produzir relatórios periódicos de análise das denúncias, com recomendações para aperfeiçoamento das políticas de prevenção, acolhimento e responsabilização institucional, apresentando-os ao COMPIRRC, à gestão municipal e à Câmara Municipal;

4. Articular o banco de dados de denúncias de racismo com o Observatório Municipal de Indicadores da Igualdade Racial, garantindo que os registros alimentem a avaliação das políticas do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Longo Prazo

1. Consolidar o sistema municipal de denúncias de racismo como mecanismo permanente de proteção de direitos, com rotinas estáveis de registro, análise, resposta e *feedback* às vítimas, articulando SOS Racismo, ouvidorias, conselhos e demais canais;

2. Utilizar sistematicamente os dados e análises sobre denúncias de racismo na revisão das metas e ações do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, na formulação de campanhas educativas, na formação de servidores e na definição de prioridades da política de segurança pública e direitos humanos;

3. Celebrar parcerias com universidades, OAB, Defensoria Pública e Ministério Público para estudos aprofundados sobre perfil das denúncias e resposta institucional, fortalecendo o caráter baseado em evidências da política de enfrentamento ao racismo.

Meta 7 – Desenvolver e institucionalizar uma política municipal de comunicação para promoção da igualdade racial, valorizando imagens e narrativas positivas da população negra, indígena, quilombola e de povos e comunidades tradicionais, e combatendo práticas midiáticas discriminatórias no âmbito da administração pública e na

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

esfera local de comunicação.

Curto Prazo

1. Elaborar um guia de comunicação institucional antirracista para uso em todas as secretarias, com orientações sobre imagens, linguagem, representatividade e cuidado com estereótipos, incluindo exemplos de práticas a serem evitadas e boas práticas a serem estimuladas;

2. Definir diretrizes para que campanhas públicas (saúde, educação, segurança, assistência social, cultura etc.) contemplem diversidade racial e representem pessoas negras e indígenas em posições de protagonismo, em no mínimo 30%, não apenas em contextos de vulnerabilidade, incorporando essas diretrizes aos contratos e *briefings* de comunicação;

3. Realizar campanhas pontuais de combate ao racismo e promoção da igualdade racial em datas e eventos estratégicos, articulando escolas, equipamentos culturais, unidades de saúde e demais serviços públicos;

4. Iniciar diálogo estruturado com veículos de mídia local sobre responsabilidade na cobertura de temas raciais e compromisso com não reprodução de discursos racistas, por meio de reuniões, cartas de princípios ou protocolos de cooperação;

Médio Prazo

1. Criar linha de fomento, por meio do Fundo de Promoção da Igualdade Racial e/ou de mecanismos da política de cultura, destinada a projetos de comunicação e mídia comunitária produzidos por coletivos negros, indígenas, quilombolas e de juventude (podcasts, *web* séries, documentários, campanhas digitais);

2. Desenvolver programas de educação midiática e formação crítica sobre racismo na mídia para estudantes da rede municipal, envolvendo escolas, agentes culturais e comunicadores comunitários;

3. Estabelecer parcerias com universidades e entidades da sociedade civil para monitorar a representação racial na mídia local e produzir relatórios periódicos com recomendações para imprensa, comunicadores e gestão pública;

4. Produzir séries de conteúdos (vídeos curtos, spots de rádio, peças gráficas, materiais impressos) sobre a história local da população negra e indígena, personalidades, territórios e contribuições culturais, garantindo ampla circulação em canais institucionais e comunitários.

Longo Prazo

1. Consolidar a política municipal de comunicação para promoção da igualdade racial como parte integrante do plano de comunicação do governo, com revisão regular das diretrizes, atualização do guia antirracista e incorporação de metas específicas de representatividade racial nas campanhas públicas;

2. Fortalecer redes locais de mídia comunitária e comunicação popular, garantindo presença estável de narrativas negras, indígenas, quilombolas e de povos e comunidades tradicionais na esfera pública local, apoiando sua capacidade técnica, de produção e de sustentabilidade financeira;

3. Contribuir para mudança do imaginário social sobre a população negra, indígena, quilombola e de povos e comunidades tradicionais, mensurando ao longo dos anos percepções em pesquisas de opinião e analisando narrativas presentes na mídia local, utilizando esses resultados para ajustar campanhas e programas de formação.

Meta 9 - Instituir a cultura como eixo estratégico da implementação das Leis 10.639/03 e 11.645/08 na rede municipal de educação, garantindo que projetos culturais fomentados por mecanismos de financiamento sejam planejados e executados em articulação direta entre as secretarias de Educação e Cultura, com centralidade na educação para as relações étnico-raciais (ERER).

Curto Prazo

1. Elaborar de normativa conjunta entre as Secretarias de Educação e Cultura estabelecendo que projetos financiados por leis de fomento com temática étnico-racial devem, preferencialmente, incluir ações em escolas da rede municipal, e que a Secretaria de Educação deve ser comunicada e participar da pactuação das atividades;

2. Criar edital piloto de cultura na escola para ERER, voltado a projetos culturais com execução obrigatória em escolas e equipamentos educacionais do município;

3. Definir critérios de seleção do edital, valorizando:

a) protagonismo de pessoas negras, indígenas, quilombolas e de povos e comunidades tradicionais;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

b) relevância do projeto para a educação para relações étnico-raciais;

c) existência de plano pedagógico associado, explicando como o projeto dialoga com as Leis 10.639/03 e 11.645/08 e com práticas de ERER.

4. Implementar programa piloto de residência artística na rede municipal, selecionando artistas e grupos para residências em escolas, com atividades regulares com estudantes e professores, construção conjunta de materiais pedagógicos e realização de eventos culturais escolares;

Médio Prazo

1. Transformar o edital piloto em linha permanente de financiamento de cultura na escola para ERER, prevendo uma linha específica nos editais municipais de cultura e articulando recursos da cultura (leis nacionais, fundos);

2. Orientar, por meio do núcleo de ERER e das instâncias pedagógicas, que as escolas incorporem em seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) o uso de projetos culturais como componente regular da educação para relações étnico-raciais, prevendo, o desenvolvimento anual de pelo menos um projeto cultural articulado com ERER;

3. Construir programas de formação continuada em que professores e agentes culturais trabalhem de forma integrada:

a) professores aprendem a incorporar projetos culturais às práticas pedagógicas, conteúdos curriculares e avaliação;

b) artistas e produtores culturais recebem formação sobre ERER, escola pública, currículo, linguagem pedagógica e direitos educacionais.

4. Estabelecer rotinas de registro e sistematização das experiências de “cultura na escola”, produzindo relatos, materiais e recomendações para aperfeiçoar a política.

Longo Prazo

1. Consolidar um sistema de “cultura escolar antirracista”, no qual, todos os anos, escolas da rede municipal desenvolvem projetos culturais articulados com ERER em número significativo, com acompanhamento pedagógico e cultural;

2. Garantir que esses projetos culturais articulados com ERER retroalimentem a produção de materiais didáticos, pesquisas, diagnósticos e referências pedagógicas sobre educação para igualdade racial, valorizando o protagonismo de artistas, educadores e comunidades negras e indígenas;

3. Integrar a política de cultura de forma permanente à política de educação para promoção da igualdade racial, reconhecendo, em normas e documentos de planejamento, que ações culturais são parte estruturante da estratégia municipal de implementação das Leis 10.639/03 e 11.645/08.

EIXO 11 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO MUNICÍPIO

Meta 1 - Fortalecer a atuação da Assessoria Especial dos Direitos Raciais e da Divisão S.O.S. Racismo.

Curto Prazo

1. Ampliar a divulgação dos serviços de orientação, acolhimento e encaminhamento às vítimas de racismo e discriminação racial;

2. Instituir procedimentos mínimos de atendimento imediato às vítimas de racismo, com acolhimento humanizado, encaminhamento jurídico e psicológico e registro padronizado dos casos, em articulação com o sistema de denúncias (portal, telefone, presencial).

Médio Prazo

1. Aperfeiçoar e normatizar os fluxos de atendimento e articulação com órgãos de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde, por meio de protocolos formais que definam responsabilidades, prazos e formas de retorno às vítimas;

2. Implementar programa permanente de formação antirracista para servidores públicos, com prioridade para equipes de atendimento direto à população e para gestores de áreas estratégicas, coordenado pela Assessoria Especial dos Direitos Raciais e pela Divisão S.O.S. Racismo.

3. Integrar os dados de atendimento e denúncias recebidos pela Divisão S.O.S. Racismo aos sistemas municipais de informação e ao Observatório de Indicadores da Igualdade Racial, de modo a subsidiar a avaliação e revisão das

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

políticas públicas.

Longo Prazo

1. Consolidar a Divisão S.O.S. Racismo como referência municipal no enfrentamento ao racismo e na garantia dos direitos da população negra, com estrutura, equipe, orçamento e instrumentos normativos próprios, reconhecida pela população, pela gestão e pelos órgãos de controle social;

2. Garantir que o sistema municipal de enfrentamento ao racismo esteja institucionalizado como política permanente, articulando campanhas de prevenção, acolhimento às vítimas, responsabilização de autores e revisão de práticas institucionais discriminatórias em todos os órgãos municipais;

3. Utilizar sistematicamente os resultados e diagnósticos produzidos pela Assessoria Especial dos Direitos Raciais e pela Divisão S.O.S. Racismo para orientar a revisão das metas do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a formação de servidores e a priorização de ações em segurança pública, educação, saúde e assistência social.

Meta 2 - Consolidar a participação de Rio Claro no SINAPIR e ampliar a captação de recursos e oportunidades institucionais para implementação de políticas de promoção da igualdade racial.

Curto Prazo

1. Mapear programas, editais, convênios e ações disponíveis nos âmbitos estadual, federal e, quando cabível, internacional, voltados à promoção da igualdade racial, sistematizando requisitos, prazos, contrapartidas e áreas temáticas;

2. Elaborar um plano de adesão a programas estratégicos do SINAPIR e de outros mecanismos de fomento, definindo prioridades, responsáveis e cronograma para submissão de projetos e propostas;

3. Mapear e sistematizar, em conjunto entre Departamento de Políticas Especiais, Assessoria Especial dos Direitos Raciais e Secretaria Municipal de Justiça, as normas infralegais municipais (decretos, portarias, resoluções e demais atos administrativos) que criam, regulamentam ou alteram estruturas, órgãos, fundos, programas e instrumentos de promoção da igualdade racial.

Médio Prazo

1. Estruturar, no âmbito do Poder Executivo, fluxos e equipe técnica responsáveis pela elaboração de projetos, inscrição em editais, adesão a programas estratégicos e acompanhamento dos instrumentos de cooperação firmados no âmbito do SINAPIR;

2. Fortalecer a articulação institucional entre a Secretaria de Governo, COMPIRRC, Assessoria Especial dos Direitos Raciais, Divisão S.O.S. Racismo e demais secretarias, garantindo participação coordenada do município em comissões, fóruns, conferências e instâncias de decisão do SINAPIR.

Longo Prazo

1. Posicionar Rio Claro como referência regional na implementação de políticas públicas de promoção da igualdade racial, com base na atuação integrada do SINAPIR, do COMPIRRC, da Assessoria Especial dos Direitos Raciais e da Divisão S.O.S. Racismo, demonstrando resultados em indicadores de redução de desigualdades raciais e participação em boas práticas reconhecidas por estados e União;

2. Participar de forma ativa em redes de municípios, fóruns regionais e instâncias de coordenação do SINAPIR, contribuindo para a formulação de diretrizes, compartilhamento de experiências e construção de agendas conjuntas de promoção da igualdade racial;

3. Garantir a sustentabilidade institucional da participação de Rio Claro no SINAPIR, incluindo as ações de articulação, captação de recursos e acompanhamento de programas no planejamento e orçamento municipal, de forma permanente.

Meta 3 – Estruturar, regulamentar e fortalecer o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, assegurando sua implementação gradual como instrumento permanente de financiamento das políticas de promoção da igualdade racial no município.

Curto Prazo

1. Regulamentar o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial por meio de Decreto, definindo sua estrutura administrativa, competências, fontes de recursos, formas de execução financeira e mecanismos de controle

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

social, bem como instituindo o Regimento de Gestão do Fundo, com critérios para aplicação dos recursos, prioridades de investimento, mecanismos de transparência, monitoramento e prestação de contas;

2. Instituir conta específica e adotar as providências administrativas, orçamentárias e contábeis necessárias ao funcionamento do Fundo, garantindo sua inclusão nos instrumentos de planejamento e orçamento do município (PPA, LDO e LOA).

Médio Prazo

1. Assegurar a destinação anual de recursos orçamentários ao Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, compatíveis com as metas do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

2. Elaborar e aprovar, anualmente, o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo, com definição de prioridades, metas, indicadores e cronograma de execução, sob acompanhamento do COMPIRRC;

3. Habilitar o município para acessar recursos estaduais, federais e de outras fontes de financiamento destinadas à promoção da igualdade racial, mediante o cumprimento dos requisitos legais e administrativos necessários ao funcionamento do Fundo.

Longo Prazo

1. Consolidar o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial como instrumento permanente de financiamento das políticas públicas de igualdade racial, assegurando recursos contínuos para programas, projetos e ações voltados à população negra, povos indígenas, comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais;

2. Instituir mecanismos permanentes de monitoramento, avaliação e transparência da execução financeira e dos resultados alcançados pelo Fundo, com divulgação periódica de relatórios e acompanhamento pelo COMPIRRC e pela sociedade civil;

3. Ampliar progressivamente as fontes de financiamento do Fundo, por meio da celebração de convênios, termos de cooperação, emendas parlamentares, doações, parcerias institucionais e outras formas legalmente previstas, garantindo maior sustentabilidade financeira às políticas municipais de promoção da igualdade racial.

Meta 4 — Instituir a Premiação Municipal de Personalidades Negras como instrumento de reconhecimento público e valorização da trajetória da população negra local.

Curto Prazo

1. Elaborar ato normativo que institui a Premiação Anual de Personalidades Negras, definindo as categorias de premiação (cultura, esporte, educação, direitos humanos, atuação comunitária e gestão pública);

2. Compor uma comissão organizadora paritária, com representantes da sociedade civil, COMPIRRC e do poder público, para detalhar o regulamento, critérios de indicação e escolha dos homenageados.

Médio Prazo

1. Realizar as edições anuais do prêmio integradas ao calendário oficial do mês da Consciência Negra (novembro), promovendo ampla divulgação institucional para valorizar narrativas de protagonismo e excelência da população negra.

Longo Prazo

1. Consolidar a premiação como a maior honraria étnico-racial do município, incorporando o acervo biográfico das personalidades premiadas ao Memorial da Cultura Negra e ao Arquivo Público, servindo de material de ERER para a rede de ensino.

.....

D E C R E T O Nº 13. 900
de 31 de julho de 2026

(Institui o Comitê Intersetorial de Monitoramento e Combate aos Efeitos Climáticos do El Niño - CIMCEN, no âmbito do Município de Rio Claro, e dá outras providências)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das disposições contidas no artigo 79, incisos III, VIII e XIX da Lei Orgânica do Município de Rio Claro e,

CONSIDERANDO os efeitos climáticos observados e projetados em razão do fenômeno El Niño, notadamente estiagem prolongada, chuvas de forte intensidade, elevação de temperaturas e seus reflexos sobre a saúde pública, o

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

abastecimento hídrico, a infraestrutura urbana e as atividades econômicas do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação coordenada e intersetorial entre os órgãos da Administração Municipal, direta e indireta, para o monitoramento, a prevenção e a resposta tempestiva aos referidos efeitos climáticos;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da precaução e da prevenção que regem a atuação da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta El Niño 2026, elaborada pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, pelo Instituto Nacional de Meteorologia - INMET, pela Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos - FUNCEME e pelo Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM (abril/2026), que aponta probabilidade superior a 80% (oitenta por cento) de configuração do fenômeno El Niño ao longo do segundo semestre de 2026, com possibilidade de persistência até o início de 2027, e prevê para a região Sudeste, incluindo o Município de Rio Claro, estiagem prolongada, ondas de calor e elevação de temperatura;

CONSIDERANDO o diagnóstico técnico elaborado pela Vigilância Epidemiológica da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, que identifica, para o Município, a possibilidade de convergência de múltiplos riscos simultâneos de natureza sanitária, hídrica, ambiental e econômica, e estima custo potencial da inação da ordem de R$ 150 milhões, frente a um investimento de preparação estimado em R$ 4,2 milhões;

CONSIDERANDO a vulnerabilidade estrutural do Município de Rio Claro relacionada ao abastecimento hídrico, à qualidade do ar — em razão da proximidade do polo cerâmico de Santa Gertrudes — e às atividades comerciais, industriais e agrícolas sensíveis a variações climáticas;

CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 10/2026-CGARB/DEDT/SVSA/MS, do Ministério da Saúde, que alerta para a possibilidade de aumento de casos de arboviroses (dengue, chikungunya e zika) no Brasil no período 2026/2027 em razão do El Niño moderado a forte previsto para o segundo semestre de 2026, estimando, segundo modelagem do InfoDengue/Fiocruz, cerca de 1,7 milhão de casos suspeitos de dengue no país em 2027, com a Região Sudeste apontada como a de maior efeito agravante potencial, e que recomenda aos municípios o reforço das ações de controle vetorial, vigilância epidemiológica e articulação intersetorial,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Intersetorial de Monitoramento e Combate aos Efeitos Climáticos do El Niño – CIMCEN, órgão colegiado de natureza consultiva e de articulação intersetorial, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de coordenar as ações municipais de monitoramento, prevenção, mitigação e resposta aos efeitos climáticos decorrentes do fenômeno El Niño.

Art. 2º - Compete ao CIMCEN:

I - Acompanhar, de forma integrada, os indicadores climáticos, epidemiológicos, hídricos, ambientais e socioeconômicos relacionados aos efeitos do El Niño no Município;

II - Propor e coordenar medidas preventivas e de mitigação de riscos;

III - Centralizar e padronizar o fluxo de informações entre os órgãos e entidades participantes;

IV - Propor à Administração Municipal a edição de planos de contingência, protocolos de resposta e demais atos normativos pertinentes;

V - Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento, a serem encaminhados ao Gabinete do Prefeito;

VI - Articular-se com órgãos e entidades estaduais e federais, bem como com concessionárias de serviços públicos e representantes de setores produtivos, para a execução de suas finalidades;

VII - Acompanhar o risco de aumento de arboviroses (dengue, chikungunya e zika) na sazonalidade 2026/2027, em articulação com as diretrizes e recomendações técnicas do Ministério da Saúde e com os planos de contingência estadual e municipal para dengue, chikungunya e zika.

Art. 3º - O CIMCEN será composto por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente, indicados pelos respectivos órgãos e entidades a seguir relacionados:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

	Órgão/Entidade	Atribuição no âmbito do Comitê
a)	Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro – FMSRC, por meio do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde – CIEVS	coordenação técnica do Comitê, vigilância epidemiológica, monitoramento do canal sindrômico e acompanhamento do risco de arboviroses (dengue, chikungunya e zika)
b)	Departamento Autônomo de Água e Esgoto – DAAE	monitoramento hídrico, execução e acompanhamento do plano de estiagem e de eventual regime de rodízio de abastecimento
c)	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	emissão de alertas, mapeamento de áreas de risco e coordenação da resposta a enchentes e demais eventos correlatos
d)	Secretaria Municipal de Obras	manutenção preventiva da infraestrutura urbana, limpeza de bueiros e galerias e execução de reparos pós-chuva
e)	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	fiscalização de queimadas e articulação com a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB
f)	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	monitoramento dos impactos sobre o emprego e articulação com o setor industrial do Município
g)	Vigilância Sanitária Municipal – VISA	fiscalização da qualidade da água e dos alimentos
h)	Secretaria Municipal de Educação	comunicação às unidades escolares e adoção de medidas de liberação em dias de calor extremo
i)	Neoenergia Elektro	monitoramento de carga e manutenção preventiva de transformadores, na qualidade de colaboradora convidada, nos termos do art. 9º deste Decreto
j)	ASPACER – Associação Paulista das Cerâmicas Estruturais e de Revestimento / CCB – polo cerâmico local	monitoramento de material particulado (PM10) e adoção de medidas de mitigação de poeira, na qualidade de colaboradora convidada, nos termos do art. 9º deste Decreto
k)	ACIRC – Associação Comercial e Industrial de Rio Claro	articulação com o setor comercial, de serviços e empresarial do Município e monitoramento dos impactos econômicos sobre esses setores, na qualidade de colaboradora convidada, nos termos do art. 9º deste Decreto
l)	Secretaria Municipal de Comunicação	comunicação institucional unificada do Comitê, divulgação de alertas à população e apoio às campanhas preventivas dos demais órgãos participantes

Parágrafo Único - As instituições privadas e a concessionária de serviço público relacionadas nas alíneas "i", "j" e "k" deste artigo — Neoenergia Elektro, ASPACER/CCB e ACIRC, respectivamente — não integram a Administração Municipal e serão convidadas a participar do CIMCEN, em regime de colaboração voluntária, nos termos do art. 9º deste Decreto.

Art. 4º - A coordenação técnica do CIMCEN caberá à Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro - FMSRC, por meio do CIEVS, à qual compete:

I - convocar e presidir as reuniões do Comitê;

II - consolidar as informações produzidas pelos órgãos participantes, especialmente os dados de vigilância epidemiológica e do canal sindrômico;

III - encaminhar ao Gabinete do Prefeito os relatórios e recomendações do Comitê.

Art. 5º - Os órgãos e entidades públicas relacionados no art. 3º deverão indicar seus representantes, titular e suplente, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Decreto, mediante ofício dirigido à coordenação do Comitê, observado, quanto às instituições privadas e à concessionária referidas no parágrafo único do art. 3º, o regime de convite disciplinado no art. 9º deste Decreto.

Art. 6º - O CIMCEN reunir-se-á ordinariamente [periodicidade a definir pelo Gabinete – sugestão: mensalmente, ou quinzenalmente durante períodos de alerta] e, extraordinariamente, sempre que convocado pela coordenação ou por,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros, mediante convocação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 7º - Das reuniões do Comitê serão lavradas atas, a serem arquivadas na coordenação e encaminhadas, para conhecimento, ao Gabinete do Prefeito.

Art. 8º - A participação no CIMCEN é considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 9º - A participação da Neoenergia Elektro, da ASPACER/CCB e da ACIRC no CIMCEN dar-se-á mediante convite formal a ser expedido pela coordenação do Comitê, em regime de colaboração voluntária, observado que:

I - tratando-se de concessionária de serviço público (Neoenergia Elektro) e de associações representativas de setores produtivo e empresarial (ASPACER/CCB e ACIRC), não integrantes da Administração Municipal, sua participação não gera vínculo hierárquico ou funcional com o Município, nem afasta ou substitui as competências regulatórias e fiscalizatórias exclusivas dos órgãos públicos competentes;

II - a colaboração dessas entidades restringe-se ao compartilhamento de informações técnicas e à participação nas reuniões e ações de articulação do Comitê, na forma a ser definida em regimento interno ou em termo de cooperação específico, se for o caso.

Art. 10 - Casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Comitê, com posterior submissão ao Gabinete do Prefeito, podendo o funcionamento do CIMCEN ser detalhado em regimento interno próprio, a ser aprovado no prazo de 30 (trinta) dias contados da instalação do Comitê.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 31 de julho de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ CÉSAR PEDRO

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Justiça

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

.....

Portarias

P O R T A R I A Nº 22.102 de 31 de ju lho de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER a senhora EMILIA ROSA CHIMICHAQUE, Educadora Social, Matrícula 13.827, com sede de controle de frequência no CRAS INDEPENDÊNCIA, junto a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, redução de sua jornada de trabalho em 50%, no período da manhã, sem prejuízos de seus vencimentos, conforme Ofício 2026/189 DSS, de 31 de julho de 2026 e com base no Decreto 13.042 de 31 de julho de 2023.

Artigo 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de agosto de 2026.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 31 de julho de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ CÉSAR PEDRO

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

Secretário Municipal da Administração
departamento de expediente / jb

.....

P O R T A R I A Nº 22.118
de 10 de agosto de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 0154 de 08 de dezembro de 2021, e suas alterações posteriores,

R E S O L V E :

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 12 de agosto de 2026, a Senhora JOYCE APARECIDA NUNES GOMES, para o cargo em comissão de Assessor de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 10 de agosto de 2026
GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Justiça
Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.
LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração
departamento de expediente / jb

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

Licitações e Contratos

Ratificação

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 089/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLACA EM ACRÍLICO ADESIVADO.
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Comunicação
Amparo Legal: Inciso VIII, Artigo 72, da Lei nº 14.133/21.
CONTRATADA: BTB HOME DECOR ARTIGOS DE DECORACAO LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais).
Rio Claro, 12 de agosto de 2026
ANTONIO FERNANDO ROMERO JUNIOR
Secretário Municipal de Comunicação

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 097/2026.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS RECARREGÁVEIS PARA RÁDIOS TRANSCEPTORES PORTÁTEIS.
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil.
Amparo Legal: Inciso VIII, Artigo 72, da Lei nº 14.133/21.
CONTRATADA: GUSTAVO HENRICO DE SOUZA MIRANDA LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 19.870,50 (Dezenove mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos).
Rio Claro, 12 de agosto de 2026
THALISON ROBERTO MENDES

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 102/2026

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS E PALESTRAS PARA OS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA A EFETIVAÇÃO DO XXXI SIMPÓSIO RIOCLARENSE DE EDUCAÇÃO, A REALIZAR-SE DE 19 A 21 DE AGOSTO DE 2026, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 2637 DE 28 DE MARÇO DE 1994

Amparo Legal: Inciso VIII, Artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

CONTRATADA: TECNO WAVE DO BRASIL LTDA

VALOR TOTAL: 61.840,00 (sessenta e um mil, oitocentos e quarenta reais)

Rio Claro, 12 de agosto de 2026

VALERIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal de Educação

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 105/2026

CONTRATADA: REKINT REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 74/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de divisórias navais, atendendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Valor R$ 18.018,18 (dezoito mil, dezoito reais e dezoito centavos).

Assinatura: 10/08/2026

Vigência: 30 (trinta) dias.

EXTRATO DE TERMO

TERMO: 2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL N. 195/2026

CONTRATO: 131/2025

CONTRATADA: TL PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA.

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 141/2025

OBJETO: Continuidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviço gráfico editorial com garantia de qualidade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação.

ASSINATURA: 03/08/2026.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

EXTRATO DE TERMO

TERMO: 3ª RENOVAÇÃO CONTRATUAL N. 193/2026

CONTRATO: 198/2023

CONTRATADA: MATRIC COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 65/2023

Edital: 117/2023

OBJETO: Continuidade da prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção do Terminal Rodoviário Intermunicipal, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Sistema Viário.

ASSINATURA: 03/08/2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

VALOR: 794.526,84 (setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).

EXTRATO DE TERMO

TERMO: 1º REEQUILIBRIO DE PREÇO N. 191/2026

CONTRATO: 88/2025

CONTRATADA: 56.346.314 GABRIELA PATRICIA LOURENÇO.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 09/2024

OBJETO: Credenciamento visando a contratação de instrutor para realização de cursos, atendendo às necessidades do Fundo Social de Solidariedade.

ASSINATURA: 14/07/2026.

VALOR: 11.776,00 (onze mil, setecentos e setenta e seis reais).

EXTRATO DE TERMO

TERMO: 1º REEQUILIBRIO DE PREÇO N. 190/2026

CONTRATO: 94/2024

CONTRATADA: ELINDINALVA GATO.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 09/2024

OBJETO: Credenciamento visando a contratação de instrutor para realização de cursos, atendendo às necessidades do Fundo Social de Solidariedade.

ASSINATURA: 14/07/2026.

VALOR: 5.035,20 (cinco mil, trinta e cinco reais e vinte centavos).

EXTRATO DE TERMO

TERMO: 1º REEQUILIBRIO DE PREÇO N. 178/2026

CONTRATO: 93/2024

CONTRATADA: AMANDA MOREIRA.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 09/2024

OBJETO: Credenciamento visando a contratação de instrutor para realização de cursos, atendendo às necessidades do Fundo Social de Solidariedade.

ASSINATURA: 14/07/2026.

VALOR: 12.636,00 (doze mil, seiscentos e trinta e seis reais).

EXTRATO DE TERMO

TERMO: 1º REEQUILIBRIO DE PREÇO N. 176/2026

CONTRATO: 61/2025

CONTRATADA: MARCOS PAULO BARBOSA DE ALMEIDA JUNIOR.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 09/2024

OBJETO: Credenciamento visando a contratação de instrutor para realização de cursos, atendendo às necessidades do Fundo Social de Solidariedade.

ASSINATURA: 14/07/2026.

VALOR: 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais).

EXTRATO DE TERMO

TERMO: 1º REEQUILIBRIO DE PREÇO N. 175/2026

CONTRATO: 97/2024

CONTRATADA: MARIA ALICE LITHOLDO MAYER.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 09/2024

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

OBJETO: Credenciamento visando a contratação de instrutor para realização de cursos, atendendo às necessidades do Fundo Social de Solidariedade.

ASSINATURA: 14/07/2026.

VALOR: 15.936,00 (quinze mil, novecentos e trinta e seis reais).

EXTRATO DE TERMO

TERMO: 1º REEQUILIBRIO DE PREÇO N. 171/2026

CONTRATO: 101/2024

CONTRATADA: LEONARDO CUSTÓDIO.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 09/2024

OBJETO: Credenciamento visando a contratação de instrutor para realização de cursos, atendendo às necessidades do Fundo Social de Solidariedade.

ASSINATURA: 14/07/2026.

VALOR: 10.341,60 (dez mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

EXTRATO DE TERMO

TERMO: 1º REEQUILIBRIO DE PREÇO N. 170/2026

CONTRATO: 100/2024

CONTRATADA: ANA PAULA TEIXEIRA RODRIGUES CASELLA 10522065651.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 09/2024

OBJETO: Credenciamento visando a contratação de instrutor para realização de cursos, atendendo às necessidades do Fundo Social de Solidariedade.

ASSINATURA: 14/07/2026.

VALOR: 13.284,00 (treze mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

EXTRATO DE TERMO

TERMO: 1º REEQUILIBRIO DE PREÇO N. 169/2026

CONTRATO: 106/2024

CONTRATADA: CO.ORDENA SECRETARIADO E ASSESSORIA VIRTUAL LTDA.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 09/2024

OBJETO: Credenciamento visando a contratação de instrutor para realização de cursos, atendendo às necessidades do Fundo Social de Solidariedade.

ASSINATURA: 14/07/2026.

VALOR: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

EXTRATO DE TERMO

TERMO: 1º REEQUILIBRIO DE PREÇO N. 168/2026

CONTRATO: 95/2024

CONTRATADA: MARIA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS RODRIGUES 19176080803.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 09/2024

OBJETO: Credenciamento visando a contratação de instrutor para realização de cursos, atendendo às necessidades do Fundo Social de Solidariedade.

ASSINATURA: 14/07/2026.

VALOR: 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

EXTRATO DE TERMO

TERMO: 1º REEQUILIBRIO DE PREÇO N. 167/2026

CONTRATO: 40/2025

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

CONTRATADA: ANA PAULA TEIXEIRA RODRIGUES CASELLA 10522065651.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 09/2024

OBJETO: Credenciamento visando a contratação de instrutor para realização de cursos, atendendo às necessidades do Fundo Social de Solidariedade.

ASSINATURA: 14/07/2026.

VALOR: 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais).

EXTRATO DE TERMO

TERMO: 1º REEQUILIBRIO DE PREÇO N. 166/2026

CONTRATO: 104/2024

CONTRATADA: TALITA ELIDIA BONATO SCHIASSI ALMEIDA 310.940.858-98.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 09/2024

OBJETO: Credenciamento visando a contratação de instrutor para realização de cursos, atendendo às necessidades do Fundo Social de Solidariedade.

ASSINATURA: 14/07/2026.

VALOR: 17.136,00 (dezessete mil, cento e trinta e seis reais).

EXTRATO DE TERMO

TERMO: 1º REEQUILIBRIO DE PREÇO N. 165/2026

CONTRATO: 108/2024

CONTRATADA: RICARDO ALEXANDRE HAACK 19024890802.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 09/2024

OBJETO: Credenciamento visando a contratação de instrutor para realização de cursos, atendendo às necessidades do Fundo Social de Solidariedade.

ASSINATURA: 14/07/2026.

VALOR: 18.872,40 (dezoito mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

EXTRATO DE TERMO

TERMO: 1º REEQUILIBRIO DE PREÇO N. 164/2026

CONTRATO: 98/2024

CONTRATADA: 48.684.264 LIVIA BUENO PRIOLI.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 09/2024

OBJETO: Credenciamento visando a contratação de instrutor para realização de cursos, atendendo às necessidades do Fundo Social de Solidariedade.

ASSINATURA: 14/07/2026.

VALOR: 12.852,00 (doze mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).

EXTRATO DE TERMO

TERMO: 3ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO N. 182/2026

CONTRATO: 155/2023

CONTRATADA: STAVIAS STANOSKI TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA.

MODALIDADE: Concorrência nº 05/2023

EDITAL: 90/2023

OBJETO: Continuidade da prestação de serviços de engenharia especializada na execução de pavimentação urbana – recapeamento asfáltico e drenagem de águas pluviais no Município de Rio Claro/SP, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

ASSINATURA: 03/07/2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 106/2026

CONTRATADA: MASTER WAY SERVIÇOS E PROJETOS LTDA.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 98/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para implementação de sistema de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos do Município, atendendo a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Sistema Viário.

Valor R$ 10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais).

Assinatura: 11/08/2026

Vigência: 90 (noventa) dias.

EXTRATO DE TERMO

TERMO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO N. 204/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 42/2025

Detentora: INNOVA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 19/2025

Edital: 19/2025

Objeto: Continuidade do eventual fornecimento de materiais de papelaria para as unidades escolares, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura: 07/08/2026

Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE TERMO

TERMO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO N. 202/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2025

Detentora: TECNO WAVE DO BRASIL LTDA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 76/2025

Edital: 83/2025

Objeto: Continuidade do eventual fornecimento de toners, cartuchos e refis, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura: 12/08/2026

Vigência: 12 (doze) meses.

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 44/2026

EDITAL N. 51/2026

ÓRGÃOS: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS OFICIAIS

A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 27.08.2026 a partir das 09h00min. EDITAL disponível nos Sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br.

Rio Claro, 12 de agosto de 2026

NATHALIA SPATTI DELAZERI

Secretária Municipal de Cultura

THIAGO YAMAMOTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
RONALD TEIXEIRA PENTEADO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Dispensas

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.111/2026

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS EM PV (MALHA FRIA) COM ESTAMPA (FRENTE E COSTAS).

A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 18.08.2026 a partir das 09h00min. Disponíveis através dos sites: www.comprasbr.com.br e http://licitacao.rioclaro.sp.gov.br.

Rio Claro, 12 de agosto de 2026.

ANDERSON ADOLFO CHRISTOFOLETTI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Homologação / Adjudicação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EDITAL N. 55/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.46/2026

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE HORTIFRUTIGRANJEIROS: OVOS, FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES E TUBÉRCULOS, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A vista dos elementos constantes do procedimento licitatório e de conformidade com a documentação anexada acolho julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a empresa para o(s) lote(s) ofertado(s) e negociado(s), constante na ata da sessão pública, a saber: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NAGIB LTDA,** os lotes: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07 e 08, que nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal Nº 12.891 de 23 de março de 2023 e de conformidade com o contido no Art. 2º, Inc. III do Decreto Municipal n. 12.185/21, produzam seus efeitos legais e necessários aos procedimentos dos autos, ADJUDICANDO /HOMOLOGANDO o presente ato.

Rio Claro, 12 de agosto de 2026

THIAGO YAMAMOTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EDITAL N. 59/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.51/2026

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CIMENTO COMPOSTO PORTLAND, para atender a Secretaria Municipal de Obras.

A vista dos elementos constantes do procedimento licitatório e de conformidade com a documentação anexada acolho julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a empresa para o(s) lote(s) ofertado(s) e negociado(s), constante na ata da sessão pública, a saber: **TECNO WAVE DO BRASIL LTDA,** o lote: 01, que nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal Nº 12.891 de 23 de março de 2023 e de conformidade com o contido no Art. 2º, Inc. III do Decreto Municipal n. 12.185/21, produzam seus efeitos legais e necessários aos procedimentos dos autos, ADJUDICANDO /HOMOLOGANDO o presente ato.

Rio Claro, 12 de agosto de 2026

VALDIR OLIVEIRA JUNIOR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Editais

COMUNICADO DE AUTORIZAÇÃO/INDEFERIMENTO DE PAGAMENTO DE PROJETOS ANALISADOS REFERENTE AO EDITAL 001/2022

A Secretaria Municipal de Cultura de Rio Claro/SP torna público a autorização dos processos que apresentaram a documentação exigida, para fins de pagamentos e indenização.

Os referidos processos foram devidamente analisados e aprovados pela Comissão responsável, encontrando-se aptos a prosseguir para os trâmites de pagamento, conforme as normativas vigentes. Ressalta-se, contudo, que a efetivação do pagamento está condicionada à emissão da respectiva nota fiscal ou recibo pelos proponentes, quando ainda não apresentada.

	NÚMERO DO PROCESSO SEI	NOME
1	1708/2026-81	ALESSANDRO JOSÉ DOS SANTOS
2	1709/2026-26	ALESSANDRO JOSÉ DOS SANTOS
3	9096/2026-75	DINASTIA PRODUÇÕES
4	18429/2025-76	JOÃO PAULO RIBEIRO DE SOUZA
5	18446/2025-11	MARCOS VINÍCIUS GOES LOUREIRO
6	18448/2025-01	MARCOS VINÍCIUS GOES LOUREIRO
7	10717/2025-82	MATHEUS STECCA FERNANDES PEZZOTTI
8	9099/2026-17	THIERRYS LUIS ROBERTO
9	9101/2026-40	THIERRYS LUIS ROBERTO

Rio Claro, 07 de agosto de 2026

Nathália Spatti Delazeri

Secretária de Cultura

Lei Aldir Blanc

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ERRATA

O município de **RIO CLARO - SP**, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, torna público aos interessados a presente **ERRATA** a respeito dos itens abaixo e relativos ao edital originalmente publicado, a saber:

1 - No item "9 - ETAPA DE HABILITAÇÃO", subitem "9.1 Documentos necessários", subitem "9.1.2 Se o agente cultural for pessoa física":

Onde se lê:

"VI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;"

Leia-se:

"VI – Comprovante de residência, mediante apresentação de dois documentos relativos à residência, tais como conta de água, energia elétrica, telefone ou carnê de IPTU: a) um documento emitido nos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição neste edital; e b) outro documento emitido há, no mínimo, 2 (dois) anos, com a finalidade de comprovar residência no Município pelo período mínimo de 2 (dois) anos. Excepcionalmente, para agentes culturais pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses, população nômade ou itinerante, ou que se encontrem em situação de rua, a comprovação de residência poderá ser realizada mediante declaração assinada

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

pelo próprio agente cultural, nos termos da regulamentação aplicável à PNAB. A possibilidade de utilização da declaração não afasta a exigência prevista no item 2.5.1 deste Edital, de que o agente cultural seja residente, domiciliado e atuante culturalmente no Município de Rio Claro há pelo menos 02 (dois) anos, devendo o vínculo territorial ser comprovado na forma estabelecida neste Edital."

2 - No item "9 - ETAPA DE HABILITAÇÃO", subitem "9.1 Documentos necessários", subitem "9.1.3 Se o agente cultural for pessoa jurídica":

Onde se lê:

"X - Comprovante de sede, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;"

Leia-se:

"X - Comprovante de endereço da pessoa jurídica, mediante apresentação de dois documentos relativos à sua sede, tais como conta de água, energia elétrica, telefone, carnê de IPTU ou documento equivalente: a) um documento emitido nos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição neste edital; e b) outro documento emitido há, no mínimo, 2 (dois) anos, com a finalidade de comprovar que a pessoa jurídica possui sede ou estabelecimento no Município pelo período mínimo de 2 (dois) anos."

3 - No item "9 - ETAPA DE HABILITAÇÃO", subitem "9.1 Documentos necessários", subitem "9.1.4 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

Onde se lê:

"VI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;"

Leia-se:

"VI – Comprovante de residência em nome do representante legal, mediante apresentação de dois documentos relativos à residência, tais como conta de água, energia elétrica, telefone ou carnê de IPTU: a) um documento emitido nos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição neste edital; e b) outro documento emitido há, no mínimo, 2 (dois) anos, com a finalidade de comprovar residência no Município pelo período mínimo de 2 (dois) anos. Excepcionalmente, para agentes culturais pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses, população nômade ou itinerante, ou que se encontrem em situação de rua, a comprovação de residência poderá ser realizada mediante declaração assinada pelo próprio agente cultural, nos termos da regulamentação aplicável à PNAB. A possibilidade de utilização da declaração não afasta a exigência prevista no item 2.5.1 deste Edital, de que o agente cultural seja residente, domiciliado e atuante culturalmente no Município de Rio Claro há pelo menos 02 (dois) anos, devendo o vínculo territorial ser comprovado na forma estabelecida neste Edital."

Rio Claro, 10 de agosto de 2026.

Nathália Spatti Delazeri
Secretaria Municipal de Cultura

.....

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE RIO CLARO - SP
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA
ERRATA

O município de **RIO CLARO - SP**, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, torna público aos interessados a presente **ERRATA** a respeito dos itens abaixo e relativos ao edital originalmente publicado, a saber:

1 - No item "11 - ETAPA DE HABILITAÇÃO", subitem "11.2 Para as entidades selecionadas", subitem "f":

Onde se lê:

"Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel."

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

Leia-se:

"Cópia simples de documentos que comprovem o endereço da entidade cultural no Município, tais como contas de água, luz, correspondência bancária ou IPTU, sendo obrigatória a apresentação de: a) um documento emitido nos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição; e b) outro documento emitido há, no mínimo, 3 (três) anos, de modo a comprovar que a entidade cultural mantém endereço no Município pelo período mínimo exigido neste Edital."

Rio Claro, 10 de agosto de 2026.

Nathália Spatti Delazeri

Secretaria Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO 19/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO CLARO/SP - CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal nº Lei nº 5986 de 30 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução nº 004/2011 que dispõe sobre as regras e os critérios para inscrição de programas e concessão do Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 29 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, pelo período de 30 de julho de 2026 a 30 de julho de 2028, a inscrição das Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionada, com o respectivo número de registro junto ao CMDCA:

Nº 040 - SERVIÇO NASCIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 10 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Editais

EDITAL DE LAVRATURA DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 211/2026

Pelo presente Edital, a Fiscal de Tributos Roberta Vidal Graciolli**,** em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Municipal nº 5.102/2017, INTIMA o contribuinte **José Galindo da Silva**, CNPJ nº 62.716.071/0001-42**,** Inscrição Municipal nº 82.416**,** na pessoa de seu titular, Sr**.** José Galindo da Silva, CPF nº 450.xxx.024-34, tendo em vista sua mudança de município e a impossibilidade de sua localização no endereço cadastrado**,** a prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos solicitados na Notificação Preliminar nº 211/2026**,** especialmente:

(x) a quantidade de cursos, palestras ou eventos realizados no período fiscalizado, bem como o número de participantes/alunos, os valores cobrados e a respectiva forma de recebimento, identificando, quando possível, os contratantes ou tomadores dos serviços;

(x) caso declare não ter exercido qualquer atividade no período, esclarecer as razões da manutenção das atividades cadastradas junto ao Município e apresentar elementos que comprovem a alegada ausência de atividade econômica;

(x) apresentar as Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Física – DIRPF, referentes aos exercícios correspondentes ao período fiscalizado, acompanhadas dos respectivos comprovantes de entrega, inclusive eventuais declarações retificadoras.

Os documentos e esclarecimentos deverão ser encaminhados à Fiscal de Tributos abaixo identificada, preferencialmente em formato eletrônico (PDF), pelo e-mail roberta.graciolli@rioclaro.sp.gov.br.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

O não atendimento da presente Notificação, no prazo estabelecido, sujeitará o contribuinte às penalidades previstas na Lei Municipal nº 5.102/2017, art. 55, inciso III, alínea "b**"**, no valor de 300 (trezentas) UFM**,** correspondente, na data da lavratura, a R$ 1.480,08 (mil quatrocentos e oitenta reais e oito centavos)**.**

Prazo para o atendimento: 14/09/2026.

Rio Claro, 12 de agosto de 2026.

ROBERTA V. GRACIOLLI

Fiscal de Tributos

.....

EDITAL DE LAVRATURA DA NOTIFICAÇÃO E TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 125/2026

Pelo presente Edital de Lavratura da Notificação e Termo de Início de Ação Fiscal nº 125/2026, a Fiscal de Tributos Municipal Roberta Vidal Graciolli, infraqualificada, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 32, parágrafo 1º, inciso II da Lei 5102/2017, CIENTIFICA o contribuinte **Mavi – Fabricação e Comercialização de Pallets Ltda**, CNPJ 59.275.135/0001-02, Inscrição Municipal nº 86.396, por meio das sócias Fernanda Ritti dos Santos Ronquezelle – CPF 409.xxx.198-06 e Lia Carolina Gielfi – CPF 292.xxx.678-67 da Ação Fiscal contida no Processo SEI nº 8403/2026-09, implicando na publicação no Diário Oficial de Município com idênticos efeitos legais aos da citação pessoal.

Documentos a serem apresentados:

(x) Livro Caixa emitido conforme legislação do Simples Nacional referente 02/2025 a 03/2026;

(x) Declaração ou Procuração dos sócios/proprietário da empresa autorizando o recebimento da fiscalização (relatório/documentos) por terceiros, junto ao Departamento de Fiscalização de Rendas Mobiliárias.

Tais documentos deverão ser entregues à Fiscal de Tributos, abaixo assinado, preferencialmente sob a forma eletrônica (em arquivo PDF) no e-mail roberta.graciolli@rioclaro.sp.gov.br ou presencialmente no Departamento de Fiscalização de Rendas Mobiliárias – Paço Municipal – das 9h às 11h30 e das 13h às 16h.

Informação sobre Verificação Eletrônica: a conferência das Notas Fiscais de Serviços Prestados (NFS-e) do período entre 02/2025 e 03/2026, NFS-e de Serviços Tomados, Livro Eletrônico de Serviços Prestados e Tomados, Contrato Social e Alterações, DEFIS (2025 e 2026) e Extrato PGDAS (02/2025 a 03/2026) serão realizadas diretamente online no sistema de gestão tributária municipal, não necessitando de sua apresentação.

O não atendimento desta notificação deixará o contribuinte sujeito à multa prevista na Lei Municipal 5102/2017, Art. 55, Inciso III, alínea "b", no valor de 300 UFM, correspondente a R$ 1.480,08 (um mil, quatrocentos e oitenta reais e oito centavos). Na reincidência, a multa aplicada será em dobro.

ROBERTA V. GRACIOLLI

Fiscal de Tributos

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA SME/GS Nº 019
de 12 de agosto de 2026

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO todo o contido no Processo nº 3543907.407.00018672/2026-75, de 12 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis irregularidades, em tese, ocorridas na E.M. Theodoro Paulo Koelle;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica constituída uma Comissão de Sindicância em razão da necessidade de apuração de irregularidades de servidores municipais, ocorrida nas dependências da E.M. Theodoro Paulo Koelle.

Artigo 2º - A Comissão de Sindicância será composta dos seguintes servidores:

Presidente: MIRNA PAOLA COSTA SILVA
Membro: ROGÉRIO NATIVIO
Membro: MARIA BETANHO ROMUALDO DELBONI

Parágrafo Único – A Presidência poderá designar servidor público para secretariar os trabalhos da Comissão.

Artigo 3º - A Comissão de Sindicância ora instituída se instalará para o início de seus trabalhos, cujo relatório e conclusão final deverão estar concluídos no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

da instalação dos trabalhos, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, a pedido do Presidente, devidamente justificado.

Artigo 4º - No desempenho de suas atividades, a Comissão de Sindicância poderá solicitar dados técnicos, consultas, pareceres ou outros elementos e colaboradores de quaisquer outros órgãos ou repartições públicas municipais, estaduais e federais, ficando ainda investida do poder de polícia administrativa, inerente ao cumprimento de seu trabalho e de suas deliberações.

Artigo 5º - Os trabalhos dos membros da Comissão não serão remunerados, mas considerados de relevante interesse público.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 12 de agosto de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS
Secretária Municipal de Educação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

Outros Atos

ATO DECISÓRIO Nº 434/2026: RAFAEL APARECIDO SERODIO, RG: 47.749.822-X, Professor de Educação Básica II, contratado pelo Regime Jurídico Administrativo Especial (LC n° 0182 de 13 de abril de 2.023), na E.M. Sérgio Hernani Fittipaldi, e Professor de Educação Básica II, contratado, na E.E. PROF. Zita de Godoy Camargo, em Rio Claro (SP). Acumulação legal.

Rio Claro, 12 de agosto de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

.....

DAAE - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

EDITAL Nº 020/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM A DEVIDA INSTALAÇÃO

O Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.133/2021, DECIDE **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a empresa que apresentou a proposta mais vantajosas, nos termos da Licitação. DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da Empresa **TECNO WAVE DO BRASIL LTDA**.

Rio Claro, 12 de agosto de 2026.

LEANDRO TRESOLDI

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro

.....

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 2026 / 000057

O **Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro – DAAE**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA”**

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 2026 / 000189

O **Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro – DAAE**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DAS ESCORVAS AUTOMÁTICAS DAS ETAS ”**

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 2026 / 000190

O **Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro – DAAE**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE BOÍA DE VAZÃO TOTAL 2 POLEGADA BALÃO EM ABS”**

Em atenção ao disposto no art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021, essa Autarquia manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se **prazo de 03 (três) dias úteis** às empresas interessadas no objeto para apresentação de suas propostas.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@daaerioclaro.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitação, **até as 16h00 do dia 17/08/2026**

O Termo de Referência e outros documentos referentes ao processo de dispensa podem ser visualizados no site

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

www.daaerioclaro.sp.gov.br, Portal da transparência e site do PNCP https://pncp.gov.br

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o DAAE será **convocada** para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação (documentos descritos no edital)**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima**.**

Rio Claro, 12 de Agosto de 2026.

LEANDRO TRESOLDI

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro

.....

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA FMSRC 8559/2026

12 de agosto de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nas Leis Complementares Municipais nº 146, de 12 de maio de 2020, e nº 159, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 86 da LC nº 017, de 16 de fevereiro de 2007;

CONSIDERANDO o deferimento do presidente da FMSRC ao requerimento do(a) interessado(a).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença SEM VENCIMENTOS ao(a) servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) **SILVELI PAZETTO**, ENFERMEIRO, inscrito no CPF:295.065.508-40, matrícula 11043, para Trato de Assuntos Particulares, no período de 12/08/2026 até 10/08/2028, conforme requerimento protocolado junto à FMSRC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 12 de agosto de 2026.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA FMSRC 8560/2026

12 de agosto de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nas Leis Complementares Municipais nº 146, de 12 de maio de 2020, e nº 159, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 12/08/2026 até 10/09/2026 para o(a) Sr(a). **ROSANGELA DE CABOCLO COSTA**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 11459, desta FMSRC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 12 de agosto de 2026.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Edital nº 037/2026 – Pregão Eletrônico nº 035/2026

Processo nº 3543907.407.00009356/2026-11

Objeto: Eventual aquisição de insumos para laboratório

Em vista dos elementos constantes do procedimento licitatório e em conformidade com a documentação anexada, acolho o julgamento proferido pela agente de contratação e equipe de apoio, para os itens ofertados e negociados constantes na ata da sessão pública, a saber: à empresa BIV Brasil In Vitro Diagnóstica o item 24 no valor total de R$ 1.710,00; à empresa Camargo Science Soluções Diagnóstica Eireli os itens 02, 03, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 25 e 26 no valor total de R$ 24.636,80; à empresa Cepalab Laboratórios o item 10 no valor total de R$ 10.250,00; à empresa Cirúrgica União Ltda os itens 01 e 08 no valor total de R$ 1.100,40; à empresa Labingá Comércio de Artigos para Laboratórios Ltda o item 27 no valor total de R$ 375,00, à empresa Master Diagnóstica Produtos Laboratoriais e Hospitalares Ltda o item 28 no valor total de R$ 85.170,00; à empresa Mega Med Produtos Médicos e Hospitalares Ltda o item 23 no valor total de R$ 3.780,00; à empresa SHL Saúde Hospitalar e Laboratorial Ltda os itens 07 e 19 no valor total R$ 29.317,80 nos termos da Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo todos os procedimentos da licitação. O item 09 desertou e será adquirido em próxima oportunidade.

Rio Claro, 10 de agosto de 2026

DR. MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da Fundação Municipal da Saúde

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

AVISO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento à lei 14.133/2021, justifica-se a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo discriminado, independente de sua posição cronológica de pagamento e relevantes razões de interesse público, por tratar-se de aquisição de insumos para diabéticos, evitando o prejuízo aos pacientes que realizam tratamento e também ao cumprimento de uma ação de saúde pública.

NF	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR R$
181518	SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA CNPJ: 59.225.268/0001-74	INSUMOS DIABÉTICOS	268.894,08

Rio Claro, 12 de agosto de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

.....

Vigilância Sanitária

Notificação

Lavratura do Auto de Infração de **JENIFFER ANICETO TESSUTO**

Ramo de Atividade: Lanchonete

CPF/CNPJ: 40.585.254/0001-33

Endereço: Avenida M43, nº 2035 – Jardim Progresso.

Responsável Legal: Jeniffer Aniceto Tessuto.

Auto de Infração n° 3543907/0000922, o qual descreve a infração sanitária considerada de risco à saúde, a saber:

Estar em funcionamento sem licença sanitária, expor à venda/consumo alimentos manifestamente deteriorados;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

descumprir atos emanados das autoridades sanitária visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção à saúde.

Considerando o disposto nos Artigos 86, 107, 110, 112 no inciso VI, 122 nos incisos I, IV, XI, XIII, XVII, XIX e XX da Lei Estadual 10.083/1998.

Estando sujeita às penas capituladas nos Artigos 112 e 122, incisos I, XI, XX e XIX da Lei Estadual nº 10.083/1998.

ACOMPANHAMENTO:

Em 29/04/2026: lavratura do Auto de Infração n° 3543907/0000922;

Em 05/05/2026: a responsável legal pelo estabelecimento compareceu a esta VISA onde deu ciência no auto de infração, tendo 10 dias para apresentar defesa.

Em 18/05/2026 foi protocolada junto a esta VISA defesa para o Auto de Infração n° 3543907/0000922 intempestivamente.

Em 25/05/2026 foi lavrado o **Auto de Imposição de Penalidade de Multa 3543907/01238.**

Em 25/05/2026, a responsável legal pela empresa compareceu a esta VISA onde deu ciência no Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3543907/01238, tendo 10 dias para apresentar recurso.

Em 10/06/2026: O responsável tomou ciência da **Notificação de Recolhimento de Multa nº 3543907/01007** e recebeu a guia para recolhimento da mesma, tendo sido cientificado do prazo de 30 dias para tanto.

Em 21/07/2026: Vencido o prazo para pagamento da multa, o responsável não o fez, ficando inscrito na dívida ativa. Assim sendo, tendo corrido todo o rito administrativo, damos por encerrado e pode ser arquivado o processo administrativo sanitário.

Com respaldo nos Art. 9º, 110, 122 Inc. XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torno públicas as ações desta Vigilância Sanitária.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 756/2026

PROCESSO Nº 16783 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/2025

FAZEMOS SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO APROVOU E NÓS PROMULGAMOS O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

(Concede a Medalha de Honra ao Mérito à Pastora Adriana Cláudia Giovanni Breda, pelos relevantes serviços prestados à comunidade do município de Rio Claro).

Artigo 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito à Pastora Adriana Cláudia Giovanni Breda, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro, por sua atuação pastoral marcada pela fé, amor ao próximo, superação pessoal e dedicação às famílias da cidade, sendo exemplo de coragem, perseverança e compromisso com os valores cristãos e sociais.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

ADRIANO LA TORRE **HERNANI ALBERTO MONACO LEONHARDT**

1º Secretário **2º Secretário**

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

JEZER DA SILVA VALADARES

Diretor Geral

Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Elias Gualberto Custódio.

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 757/2026

PROCESSO Nº 16785 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 031/2025

FAZEMOS SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO APROVOU E NÓS PROMULGAMOS O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

(Concede a Medalha de Honra ao Mérito ao Pastor Wagner Geraldo Tscherne, pelos relevantes serviços prestados à comunidade do município de Rio Claro).

Artigo 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito ao Pastor Wagner Geraldo Tscherne, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro, por sua trajetória de mais de quatro décadas marcada pela fé, responsabilidade social e compromisso com a transformação de vidas, por meio de sua atuação pastoral, projetos sociais, missão humanitária e liderança comunitária.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

ADRIANO LA TORRE **HERNANI ALBERTO MONACO LEONHARDT**

1º Secretário **2º Secretário**

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JEZER DA SILVA VALADARES

Diretor Geral

Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Elias Gualberto Custódio.

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1479-518a-2c00-55fc-88

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Rio Claro (SP), Edição nº 1986, ano XXI, veiculado em 12 de agosto de 2026.

O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 12/08/2026 às 16:50:56 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/1479-518a-2c00-55fc-88